



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 131 DE 18 DE MAIO DE 2023**

“INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE DE TELÊMACO BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:”

#### **TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **CAPÍTULO I – Da Política de Mobilidade de Telêmaco Borba**

**Art. 1º** O Plano de Mobilidade de Telêmaco Borba (PMOB) é o principal instrumento da Política de Mobilidade do Município, devendo ser aplicado em todo seu território e considerado em todos os planos setoriais, normas e atos do Poder Público e dos agentes privados ligados à mobilidade em todo o território de Telêmaco Borba.

**Parágrafo Único.** As normas, princípios básicos e diretrizes para implantação do PMOB são aplicáveis a toda a extensão territorial do Município de Telêmaco Borba.

**Art. 2º** A Política Municipal de Mobilidade, que fundamenta o PMOB, é entendida como a articulação e a ordenação dos componentes estruturadores da mobilidade no município de Telêmaco Borba, de forma a assegurar o direito de ir e vir com sustentabilidade e a melhor relação custo benefício social, sendo composta pelo Sistema de Transporte Não Motorizado, pelo Sistema de Transporte Motorizado, pelo Sistema de Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços, pelo Sistema da Infraestrutura, pelo Sistema da Gestão da Mobilidade e pelo Sistema dos Modos de Participação Pública.

**Parágrafo Único.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão considerar as diretrizes e objetivos deste Plano.

##### **CAPÍTULO II - Dos Fundamentos, Princípios, Diretrizes, Objetivos e**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **Instrumentos do Plano de Mobilidade do Município de Telêmaco Borba**

**Art. 3º** O PMOB está fundamentado na Constituição Brasileira; da Lei Federal do Estatuto da Cidade; da Política Nacional de Mobilidade, da Constituição Paranaense, da Lei Orgânica e do Plano Diretor Municipal de Telêmaco Borba.

**Art. 4º** O Plano de Mobilidade de Telêmaco Borba segue os ditames da Política Nacional de Mobilidade, promovendo a integração entre os modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município, através dos seguintes princípios:

- I. a estruturação da mobilidade urbana;
- II. a mobilidade urbana sustentável;
- III. a acessibilidade universal;
- IV. a equidade no acesso e uso do espaço público de circulação;
- V. a justiça social na mobilidade urbana, como prioridade do transporte não motorizado sobre o transporte motorizado;
- VI. a prioridade no transporte público coletivo sobre o transporte individual;
- VII. a estruturação da logística da circulação e abastecimento de bens, mercadorias e serviços;
- VIII. a gestão democrática da mobilidade urbana.

**Art. 5º** As diretrizes que fundamentam o PMOB referem-se

a:

- I. fundamentação da ação pública em mobilidade urbana;
- II. delimitação dos espaços da mobilidade urbana segundo o uso público e os modos de transporte;
- III. regulamentação da relação com os agentes públicos e com os privados, provedores de serviços de mobilidade urbana;
- IV. adequação às diretrizes fixadas no plano diretor municipal e plano metropolitano de forma sequencial e harmônica;
- V. implantação adequada de infraestrutura da circulação;
- VI. priorização da funcionalidade na circulação;
- VII. integração com a política de desenvolvimento urbano, promovendo a integração metropolitana, visando a mobilidade urbana sustentável e acessibilidade universal, com segurança e qualidade de vida, com redução dos custos urbanos afetos à mobilidade urbana;
- VIII. prioridade ao transporte não motorizado, especialmente à circulação do pedestre em condições seguras e humanizadas;



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

- IX. prioridade no transporte motorizado público coletivo em relação ao transporte individual, garantindo eficiência operacional, segurança, conforto e qualidade ambiental;
- X. equacionamento e estruturação da logística do abastecimento e circulação de bens e serviços;
- XI. gestão integrada dos componentes da mobilidade, do trânsito, do transporte público coletivo e do transporte de bens, mercadorias e serviços, com revisão dos instrumentos normativos pertinentes, com a promoção do desenvolvimento técnico, da participação da sociedade, visando a mitigação dos custos ambientais e sociais.

**Art. 6º** São objetivos específicos do Plano Diretor de Mobilidade Urbana do Município de Telêmaco Borba:

- I. promover o desenvolvimento sustentável;
- II. requalificar o espaço urbano, de forma adequada ao perfeito desenvolvimento da vida urbana;
- III. contribuir na redução das desigualdades sociais;
- IV. promover a melhoria da qualidade de vida, através das condições de conforto, da segurança e da rapidez dos deslocamentos;
- V. melhorar a mobilidade urbana, proporcionando deslocamentos intra e interurbanos, que atendam às necessidades da população, vinculados às diretrizes de planejamento contidas no plano diretor;
- VI. promover acesso aos serviços básicos de mobilidade;
- VII. incentivar a utilização de modos não motorizados, implementando o ambiente urbano adequado;
- VIII. promover a acessibilidade universal em todos os componentes da mobilidade urbana;
- IX. racionalizar o uso do sistema viário, com a valorização dos deslocamentos de pedestres e ciclistas;
- X. planejar a infraestrutura do transporte não motorizado;
- XI. ampliar o uso do transporte motorizado público coletivo na matriz de transporte da cidade, com aumento da velocidade, regularidade e confiabilidade do sistema;
- XII. aperfeiçoar a logística do transporte de bens, mercadorias e serviços, o abastecimento e o escoamento da produção local e metropolitana;
- XIII. aperfeiçoar o padrão de comportamento dos usuários dos vários modais nos sistemas de circulação para a redução de acidentes, vítimas e mortes no trânsito;
- XIV. reduzir a emissão de poluentes;
- XV. consolidar a gestão democrática no aprimoramento da mobilidade



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- urbana;
- XVI. preservar o patrimônio ambiental, arquitetônico, cultural, histórico, paisagístico e urbanístico da cidade.

**Art. 7º** Os instrumentos para viabilizar as diretrizes e objetivos abrangem:

- I. restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
- II. incidência de tributos sobre os modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado;
- III. dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os modos de transporte não motorizados e os serviços de transporte público coletivo;
- IV. estabelecimento da política de estacionamentos;
- V. controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
- VI. priorização das obras associadas à implantação da rede estruturante do transporte público coletivo;
- VII. fiscalização com vistas a garantir a conservação e a implantação de passeios em logradouros públicos;
- VIII. priorização das intervenções públicas ou privadas voltadas para a melhoria da circulação de pedestres, incluindo-se a identificação de vias exclusivas de pedestres;
- IX. definição de políticas de preços dos serviços de mobilidade, incluindo políticas tarifárias para o transporte público, utilização de descontos, subsídios e desoneração tarifária e políticas de preços de circulação e estacionamento em vias públicas, como instrumentos de direcionamento da demanda para o transporte público, modos coletivos e não motorizados e tecnologias ambientalmente limpas;
- X. estabelecimento de consórcios, convênios e acordos com o estado do Paraná e outros entes governamentais, com vistas à gestão coordenada dos sistemas de mobilidade.

## **TÍTULO II - DO SISTEMA DE MOBILIDADE DE TELÊMACO BORBA**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **CAPÍTULO I – Da Estrutura e Hierarquia do Sistema Viário**

**Art. 8º** Constituição de um sistema de vias urbanas do município, formando uma rede de infraestrutura de vias existentes e projetadas, que caracteriza a estruturação e hierarquização do sistema viário com base em critérios funcionais e urbanísticos, segundo as características de tráfego circulante pelas vias existentes e sua função no sistema viário urbano consolidado.

- a) Via Arterial Rodoviária: caracterizada por interseções em nível, com acesso aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, estabelecida como o trecho urbano da Rodovia PR-160, destinada à circulação de veículos automotores entre a ponte sobre o Rio Tibagi e o Distrito Industrial, com trânsito predominantemente de passagem, permitido para todos os tipos de veículo, exceto de tração animal;
- b) Via Arterial Perimetral: caracterizada por interseções em nível, com acesso aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, permitido para todos os tipos de veículos, possibilitando a ligação entre as regiões da cidade, compondo um conjunto de vias destinadas aos deslocamentos de pedestres, ciclistas e veículos automotores em áreas periféricas da área urbana, constituindo um sistema que facilita a circulação de pessoas, bens, mercadorias e serviços;
- c) Via Arterial Estrutural: caracterizada por interseções em nível, com acesso aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, formando um conjunto para ordenar a distribuição do tráfego prioritário, segundo uma malha estruturante dos deslocamentos urbanos, podendo ser de itinerário de linhas do transporte coletivo urbano, sendo que algumas delas apresentam pista de rolamento estreitas e que, gradativamente, deverão ser adequadas para corresponder aos fluxos de tráfego e à dimensão das calçadas definidas, com as características de circulação viária estabelecida;
- d) Via Coletora: destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade, constituindo um sistema ordenado de vias, formulado para facilitar a circulação viária entre as Vias Arteriais Perimetrais e Estruturantes e as Vias Locais, sendo prioritárias para o itinerário das linhas de transporte coletivo urbano, sendo que algumas



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

delas apresentam pista de rolamento estreitas e que, gradativamente, deverão ser adequadas para corresponder aos fluxos de tráfego e à dimensão das calçadas definidas, com as características de circulação viária estabelecida;

- e) Via Coletora Parque: com função de coletora, adjacente às margens do Rio Tibagi e dos parques em estruturação, com calçadas adequadamente dimensionadas e ciclovias;
- f) Via Local: caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas, formando um conjunto de vias que proporcionam a ligação entre diversas áreas, especialmente às zonas residenciais, incluindo a de atividades restritas, às Vias Coletoras, devendo apresentar condições para a circulação viária de veículos automotores e calçadas;
- g) Via Local Especial de Comércio: caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso às atividades lindeiras, estabelecida pela Avenida Horácio Klabin, trecho entre a Avenida Pref. Cacildo Batista de Arpelau/Avenida Nações Unidas Leste e a Avenida Samuel Klabin, no Centro; e pela Rua Jasmim, trecho entre a Rua Lotus e a Rua Flor do Campo, no bairro Jardim Alegre; configuradas para compatibilizar atividades de comércio e de serviços, prioritariamente, com um plano de urbanização específico, estabelecendo um padrão de desenho urbano, paisagem, acessibilidade, mobiliário e iluminação pública, visando seu fácil reconhecimento pela população como marcos urbanos; com a revisão dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo, com a previsão de área e projetos para estruturas e equipamentos que ofertem serviços públicos, com ênfase para a implantação de áreas verdes, praças, pontos de encontro, equipamentos de cultura e lazer;
- h) Via Rural: definida como estradas rurais quando não for pavimentada e rodovia quando for pavimentada, para promover a circulação viária fora da área do perímetro urbano.

**Parágrafo Único.** As características das vias constam do Anexo II – Mapa da Hierarquia Viária, Anexo III- Quadro da Hierarquização das Vias Existentes e Projetadas, Anexo IV -Perfis das Vias da Hierarquia Viária, Anexo V – Tabela da Configuração das Vias e Calçadas, Anexo VI – Tabela do Alargamento Progressivo das Vias do Sistema Viário Básico, Anexo VII – Mapa do Alargamento Progressivo, Anexo VIII – Composição do Sistema Cicloviário e Anexo IX – Mapa do Sistema Cicloviário.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **CAPÍTULO II –Do Sistema de Transporte Não Motorizado**

**Art. 9º** O Sistema de Transporte Não Motorizado é formado pelos seguintes elementos:

- I. pedestres;
- II. ciclistas;
- III. veículo de propulsão humana;
- IV. acessibilidade universal.

#### **Seção I - Dos Pedestres**

**Art. 10.** A circulação de pedestres deve ser estruturada e compatibilizada com a classificação e hierarquização do sistema viário, estabelecendo as características físicas, funcionais e operacionais, que incluem as calçadas destinadas à circulação e caminhabilidade de pedestres, e que serão preferenciais em relação a todos os modos de transporte.

**Art. 11.** Para a promoção da caminhabilidade de pedestres deverá ser estabelecido o padrão das calçadas, definindo as dimensões, revestimentos, rampas e rebaixamentos; adequação das calçadas existentes, especialmente para as da área central e de regiões consideradas prioritárias do interesse do pedestre; remoção das barreiras arquitetônicas e de obstáculos existentes nas calçadas; implantação de mobiliário urbano adequado à dimensão e características das calçadas; adequação e ampliação da área de calçadas; devendo conter:

- I. faixa de acesso - entre alinhamento predial e a faixa livre do passeio;
- II. faixa livre - destinada à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou quaisquer outras interferências;
- III. faixa de serviço - entre a guia e a faixa livre para objetos, elementos do mobiliário urbano, arborização e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não e implantados mediante autorização, permissão ou concessão do Poder Público.

#### **Seção II – Dos Ciclistas**

**Art. 12.** O transporte por bicicletas deve ser incentivado pelo Poder Público Municipal, através da adoção do Sistema Cicloviário Municipal, com a previsão de rotas estruturantes desta modalidade.

**Art. 13.** O sistema cicloviário deverá ser reestruturado com o estabelecimento dos padrões para ciclovias, ciclofaixas e passeios



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

compartilhados; equipamentação do sistema cicloviário; e instituição da política para o estímulo do uso de bicicletas, integrado aos demais modos de transporte.

#### **Seção III - Dos Veículos de Carga por Propulsão Humana**

**Art. 14.** Fica estabelecida a adoção de medidas para o tratamento especial para o veículo de carga por propulsão humana no transporte não motorizado, visando promover ações disciplinadoras, adequando o modal com os preceitos da visão democrática do espaço de circulação e da mobilidade urbana com conforto e segurança para todos, com ações e campanhas de conscientização do uso do espaço público, com a divulgação da circulação pela direita da pista, no sentido de fluxo da via, com prioridade sobre os veículos motorizados, e proibida a circulação na Vias Arterial Rodoviária.

#### **Seção IV - Da Acessibilidade**

**Art. 15.** Fica estabelecida a acessibilidade universal como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, para acesso a um lugar ou conjunto de lugares, como um tema transversal a todas as propostas para a mobilidade, segundo a Lei Nº 10.048/2000, o Decreto Nº 5.296/2004, o atendimento às normas da ABNT NBR 9050:2000 e à legislação aplicável, no que tange à acessibilidade.

**Art. 16.** O Poder Público Municipal deverá implementar rotas destinadas aos cadeirantes, estabelecendo as prioridades, para os deslocamentos no Centro, prevendo-se a sua ampliação gradativa.

#### **CAPÍTULO III –Do Sistema de Transporte Motorizado**

**Art. 17.** O Sistema de Transporte Motorizado é formado pelos seguintes elementos:

- I. Transporte Público Coletivo;
- II. Transporte individual de passageiros em veículo automotor de aluguel com taxímetro;
- III. Transporte Público Escolar;
- IV. Transporte Público por Fretamento;
- V. Transporte Individual;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- VI. Transporte privado individual a partir de compartilhamento de veículos.

#### **Seção I - Do Transporte Público Coletivo**

**Art. 18.** O transporte público coletivo no Município de Telêmaco Borba, efetuado por ônibus, deve corresponder às demandas progressivas, bem como à capacidade de atendimento da malha viária existente e planejada.

**Art. 19.** O transporte público coletivo, urbano e rural, gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por empresa privada deve ser reestruturado para o atendimento das demandas, equipado e regulamentado.

**Art. 20.** Para tornar o transporte público coletivo mais atrativo frente ao transporte individual, o Poder Executivo priorizará:

- I. o estabelecimento das prioridades de circulação do transporte de massa em relação ao transporte individual;
- II. a implantação de pontos de embarque e desembarque parada, especiais e segundo um novo padrão;
- III. a implantação ou reestruturação dos equipamentos de controle;
- IV. a implantação de mecanismos de monitoramento e avaliação;
- V. a promoção da cooperação entre entes federativos municipais e estaduais, visando a reestruturação, planejamento, operação e avaliação do sistema de transporte coletivo público por ônibus; modernização dos sistemas de informação relacionados ao transporte público coletivo;
- VI. a regulamentação da prestação de serviços do transporte coletivo público por ônibus;
- VII. a promoção da capacitação e qualificação dos atores públicos e privados.

**Art. 21.** Com vistas a tornar o transporte público coletivo um fator de inclusão social, o Poder Executivo adotará:

- I. uma política tarifária voltada a proporcionar uma maior inclusão social;
- II. adequação da infraestrutura e da frota de veículos, em conformidade com os requisitos de segurança, conforto e acessibilidade universal;
- III. cobertura espacial e temporal para atendimento do maior número de usuários possível.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **Seção II - Transporte individual de passageiros em veículo automotor de aluguel com taxímetro**

**Art. 22.** O transporte público por táxi é considerado como um meio de transporte público individual, remunerado prestado a passageiro, com destinação única e não sujeito à delimitação de itinerário.

**Art. 23.** O transporte público por táxi configura igualmente serviço de interesse público, devendo ser reestruturado, equipado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por pessoas físicas ou jurídicas, segundo licitação, por concessão ou permissão.

**Art. 24.** Para o transporte público por táxi o Poder Executivo realizará ações envolvendo:

- I. a licitação dos serviços, adequando-se à legislação vigente;
- II. instituição do regulamento para a prestação dos serviços;
- III. redimensionamento dos pontos de táxi.

#### **Seção III - Do Transporte Público Escolar**

**Art. 25.** O transporte escolar é o serviço público ou privado, fretado a passageiro ou grupo, em número limitado à capacidade do veículo transportador, voltado à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino, sendo sujeito às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos através de normatização municipal específica.

#### **Seção IV - Do Transporte Público por Fretamento**

**Art. 26.** O transporte de fretamento é o serviço fretado a passageiro ou grupo em número limitado à capacidade do veículo transportador, com destinação única ou de caráter turístico, e não sujeito à delimitação de itinerário.

**Art. 27.** O transporte de grupos, caracterizando-se como prestação privada do serviço de transporte, sujeito as cominações legais relativas ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente, deve ser reestruturado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por empresas privadas.

#### **Seção V - Do Transporte Individual**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 28.** Caracteriza-se como transporte individual motorizado o deslocamento de pessoas por veículo particular, automóvel ou motocicleta, com possibilidade de transportar alguma carga, sem delimitação de itinerário, com flexibilidade de trajeto e horário.

**Art. 29.** Para o transporte individual, que não é prioritário em relação ao transporte não motorizado e ao transporte motorizado público coletivo, devem ser implementadas ações que compreendem:

- I. adequação da infraestrutura viária, para deslocamentos adequados, segundo as prioridades estabelecidas;
- II. implantação ou reestruturação de equipamentos de controle, como os sistemas de comunicação, de controle operacional e de segurança.

#### **Seção VI - Transporte privado individual a partir de compartilhamento de veículos**

**Art. 31.** Consiste no transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de empresa responsável pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários.

**Art. 32.** Para o transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de empresa responsável pela intermediação entre os motoristas prestadores de serviço e os usuários, devem ser implementadas ações que compreendem regulamentar a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiro 1-A e 11-B, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei 13.640, de 26 de março de 2018, e dos artigos 12 e 18 inciso I, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, disciplinando o uso intensivo do viário urbano no Município de Telêmaco Borba.

#### **CAPÍTULO IV - Do Sistema de Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços**

**Art. 33.** O transporte de bens, mercadorias e serviços, também conhecido como transporte de carga é definido como o transporte de bens, mercadorias e serviços, incluindo os veículos de serviços, de colheita, de construção, de transporte de madeira, tratores, entre outros.

**Art. 34.** Compete ao poder executivo municipal regulamentar e fiscalizar o transporte de carga, de forma a compatibilizar a circulação de veículos à capacidade estrutural das vias urbanas e rurais, definindo a circulação do tráfego de carga.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 35.** O Sistema de Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços é formado pelos seguintes elementos:

- I. Área Central de Tráfego;
- II. estacionamento dos veículos de bens, mercadorias e serviços;
- III. Centro de Logística (CELOG).

#### **Seção I - Da Área Central de Tráfego**

**Art. 36.** Nas áreas especialmente adensadas ou de caráter polarizador poderá ser restringido o acesso de veículos de carga, considerando o seu tamanho, peso, grau de emissão de poluentes, grau de periculosidade da carga e impacto sobre as atividades do lugar, sendo regulamentadas por Decreto Municipal.

**Art. 37.** Para facilitar a circulação viária e manter bons níveis de fluidez de tráfego, define-se área com restrição de circulação de veículos de carga, denominada Área Central de Carga, com a proibição, no interior da área, a circulação de veículos acima de 7,0 toneladas e/ou acima de 7,0 metros de comprimento, nos períodos entre 09h00 e 19h00 nos dias úteis e entre 09h00 e 13h30 dos sábados, identificadas como a área definida por Decreto Municipal.

#### **Seção II - Do Estacionamento dos Veículos de Bens, Mercadorias e Serviços**

**Art. 38.** Na Área Central de Carga, a operação de carga ou descarga que exige o estacionamento de veículos de carga, implicando na imobilização do veículo pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, considerando a localização de grandes centros comerciais, como supermercados, lojas de varejo, entre outros; a largura da via e o sentido do tráfego; deve ser efetuada em locais específicos, regulamentada por Decreto Municipal.

#### **Seção III - Do Centro de Logística (CELOG)**

**Art. 39.** Para que seja possível o acesso de cargas e mercadorias em todos os pontos das áreas restritas deverão ser previstas estações de transbordo de mercadorias para veículos compatíveis com aquele tráfego, localizados apropriadamente, por gestão própria ou concessão a terceiros.

**Art. 40.** A implantação do Centro de Logística (CELOG) deverá ser implementada às margens da Rodovia PR-160, na região sul da cidade, para



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

a promoção da estruturação da logística e carga urbana, visando a criação e consolidação de plataformas logísticas com distribuição, armazenamento, segurança e intermodalidade, constituído pela implantação de infraestrutura especializada nas áreas de carga e descarga.

#### **CAPÍTULO V - Do Sistema de Infraestrutura Viária**

**Art. 41.** O Sistema de Infraestrutura Viária é composto por:

- I. pavimentação;
- II. circulação viária;
- III. estacionamento;
- IV. equipamentos de controle da circulação viária;
- V. equipamentos do transporte coletivo;
- VI. mobiliário urbano;
- VII. minimização de acidentes de trânsito;
- VIII. polos geradores de tráfego.

#### **Seção I - Pavimentação**

**Art. 42.** A pavimentação viária urbana deverá ser complementada nas vias que ainda não são dotadas de revestimento, compatível com a sua hierarquia e dimensionamento, adequada aos volumes de tráfego, com calçadas para ofertar condições de conforto e segurança aos pedestres.

#### **Seção II - Circulação Viária**

**Art. 43.** As ações para a circulação viária abrangem a requalificação de vias, a revitalização de vias, as ligações viárias e a ampliação de vias de sentido único de circulação de veículos automotores.

**Art. 44.** A requalificação de vias refere-se a intervenções previstas no Plano Diretor Municipal para dinamizar vias, que passam a ter novas funções para as vias definidas como Via Local Especial de Comércio, destinadas a potencializar os valores socioeconômicos, ambientais e funcionais para elevar a qualidade de vida da população.

**Art. 45.** A revitalização de vias consiste em adequar vias, áreas ou bairros, com a ocupação de áreas vazias ou urbanisticamente degradadas, com a otimização da mobilidade urbana, com o objetivo de recuperação e promoção de potencialidades paisagísticas, logísticas e imobiliárias.

**Art. 46.** As ligações viárias devem promover as condições de mobilidade para a população, proporcionando o acesso, e a acessibilidade,



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

aos diferentes espaços territoriais, com o objetivo de facilitar os deslocamentos entre bairros.

**Art. 47.** A ampliação de vias com sentido único de circulação de veículos automotores visa melhorar as condições de fluidez do tráfego, compatibilizando a dimensão da via e os volumes de tráfego existentes, reduzindo os conflitos e melhorando a mobilidade.

#### **Seção III - Estacionamento**

**Art. 48.** O estacionamento de veículos em áreas públicas, contidas nas caixas de rua, não tem prioridade sobre quaisquer outros sistemas da composição das vias, podendo ter a sua utilização através de um sistema rotativo, inferindo cobrança sobre o uso dos mesmos, sendo que o Poder Executivo Municipal tem obrigação de dispor o uso dos espaços de estacionamento públicos implantados, de forma equânime e distributiva.

**Art. 49.** Compete exclusivamente ao Poder Público Municipal:

- I. regulamentar as vagas de estacionamento público;
- II. regulamentar a cobrança de taxa para o uso de vagas públicas de estacionamento de veículos;
- III. regulamentar quais os estabelecimentos comerciais e de serviços que podem usufruir de Estacionamento Especial Rotativo, preferencial e gratuito;
- IV. regulamentar as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais de locomoção;
- V. regulamentar os locais e horários para carga e descarga de mercadorias.

**Parágrafo Único.** O Poder Público Municipal poderá delegar para entidades sem fins lucrativos reconhecida como de utilidade pública, autarquias, fundações, ou empresas públicas a administração e a fiscalização dos estacionamentos públicos tarifados, reservando exclusivamente para si a competência para instituir os locais onde o estacionamento público tarifado é implantado, o preço, o tempo de permanência livre e os horários nos quais a tarifa é exigida, além das situações de concessão ou permissão mediante processo licitatório, nos termos da Lei nº 1284, de 12 de dezembro de 2000.

**Art. 50.** Nos estacionamentos do sistema rotativo deve ser reservado, no mínimo, 2% (dois por cento), daquelas disponíveis em estacionamento público, a serem destinadas aos veículos que transportam



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

deficientes.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal deve realizar o credenciamento dos deficientes, dos veículos destinados que transportam deficientes portadores de deficiência, identificando-os adequadamente de acordo com o previsto na Resolução 304/2008 do CONTRAN.

**Art. 51.** Devem ser reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento), destinadas a veículos que transportam transporte de idosos.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal deve realizar o credenciamento dos idosos, veículos destinados ao transporte de idosos, identificando-os adequadamente de acordo com o previsto na Resolução 303/2008 do CONTRAN.

**Art. 52.** Não devem ser disponibilizadas vagas especiais específicas em função da proximidade de farmácias, drogarias ou clínicas privadas de qualquer espécie, descaracterizados do aspecto de interesse coletivo, sendo que, de acordo com previsto em Resolução do CONTRAN, deverão ser definidas vagas para estacionamento de curta duração, com o uso do pisca alerta ligado, para atendimento coletivo.

**Art. 53.** Devem ser previstos espaços em número adequado para o estacionamento de motos nas faixas de estacionamento, sempre em sentido oblíquo ao do trânsito, podendo ser inserida cobrança sobre o uso dos mesmos.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal, nestes casos, pode proibir o estacionamento de motos nas vagas destinadas aos demais veículos.

**Art. 54.** Nos espaços destinados à parada dos veículos do transporte público coletivo (ponto de ônibus) devem ser sinalizados.

**Art. 55.** As vagas de uso do transporte público individual (ponto de táxi), devem ser dispostas pelo Município de Telêmaco Borba em função do interesse público do serviço.

#### **Seção IV - Equipamentos de Controle da Circulação Viária**

**Art. 56.** Os equipamentos de controle da circulação viária e do transporte coletivo, que poderão ser utilizados pelo Poder Público para o



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

controle dos deslocamentos, são identificados como:

- I. Sinalização viária: horizontal, composta por linhas, marcações e legendas na pista das vias para organizar, controlar e orientar os fluxos de pedestres e veículos; vertical, constituída por placas que regulamentam, advertem ou indicam o uso das vias; e semafórica, formada por indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente para controlar os deslocamentos;
- II. Controle do sistema operacional de circulação viária, definido por dispositivos eletrônicos aplicados na captação de imagens para registro, processamento e gerenciamento da operação da circulação viária com a utilização de redutores eletrônicos de velocidade (REV), tais como radares, lombadas eletrônicas, câmeras em semáforos, circuito fechado de televisão e leitor automático de placas;
- III. Controle do sistema operacional de transporte coletivo e da circulação viária, caracterizado por equipamentos e softwares para intercambiar dados e imagens entre os componentes dos sistemas de controle operacional do transporte público coletivo e da circulação viária;
- IV. Controle de segurança com equipamentos que formatam um sistema que monitora os equipamentos e *softwares* que atuam no controle operacional da circulação viária e do transporte coletivo e de comunicação, configurando um Centro de Controle Operacional (CCO), os Circuitos Fechados de Televisão (CFTV), o controle de estacionamento rotativo e as informações para os agentes de trânsito.

#### **Seção V- Equipamentos do Transporte coletivo**

**Art. 57.** A instalação e manutenção equipamentos de transporte público coletivo, como os pontos de ônibus, são de competência do Poder Público Municipal, que poderá concedê-las à exploração publicitária, dentro de padrões razoáveis à paisagem urbana, e mediante contrapartida de divulgação de campanhas públicas.

#### **Seção VI - Mobiliário Urbano**

**Art. 58.** O mobiliário urbano é definido por elementos instalados nos passeios públicos ou em locais planejados pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único.** Todo o mobiliário urbano deverá seguir o padrão instituído pela Prefeitura Municipal, com as seguintes características:

- a) Manterem permeabilidade visual por entre si, não sendo admissível o uso de painéis opacos;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- b) Serem instalados com material resistente, seguro ao uso e ao vandalismo e de fácil manutenção;
- c) Serem devidamente identificados através de cor, padrão ou logomarca, caracterizando-o como patrimônio comunitário;
- d) Serem esteticamente aprazíveis, sem afetações ou pastiches aculturados em desacordo com a história e cultura da comunidade.

**Art. 59.** O mobiliário urbano constitui-se em duas modalidades distintas:

- I. os que são de usufruto direto do cidadão, sem a necessidade de prestadores do serviço, tais como: lixeiras, bancos de praça, paradas de ônibus, sinalizadores de nomeação das ruas, aparelhos de ginástica, luminárias, chafarizes, bebedouros, obeliscos, monumentos e assemelhados;
- II. Os que são de usufruto indireto do cidadão e que necessitam de operadores para se concretizar a prestação do serviço público, tais como: bancas de jornais, banheiros, lavatórios e assemelhados.

**Art. 60.** A instalação e manutenção dos mobiliários da modalidade de usufruto direto são de competência do Poder Público Municipal, que poderá concedê-las à exploração publicitária, dentro de padrões razoáveis à paisagem urbana, e mediante contrapartida de divulgação de campanhas públicas.

**Art. 61.** A instalação de mobiliário da modalidade de usufruto indireto será concedida para exploração por processo licitatório, quando do interesse do Município de Telêmaco Borba em prestar um serviço específico, dentro dos condicionantes previstos na legislação em vigor.

#### **Seção VII – Minimização de Acidentes de Trânsito Polos Geradores de Tráfego**

**Art. 62.** Adoção de medidas para a redução de acidentes de trânsito com a análise dos locais de maior ocorrência de acidentes de trânsito, que integrem um banco de dados que identifique as suas causas e a adoção de medidas corretivas em locais com altos índices.

#### **Seção VIII - Polos Geradores de Tráfego**

**Art. 63.** Os polos geradores de tráfego são caracterizados como



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

equipamentos urbanos que promovem a concentração de viagens para seu acesso e causam impactos na circulação viária, restringindo a fluidez e segurança no trânsito com alteração das condições de circulação de pessoas e veículos no sistema viário das áreas lindeiras e adjacentes aos equipamentos.

**Parágrafo Único.** A identificação dos Polos Geradores de Tráfego é referenciada por equipamentos conforme a seguinte descrição:

- a) Empreendimento ou atividade com mais 2.500 metros quadrados de área construída ou;
- b) Superior a 300 pessoas de capacidade de público ou;
- c) 400 veículos de passagem por dia de circulação ou;
- d) 20 veículos carga/dia com capacidade superior a 10 toneladas ou;
- e) Condomínio residencial com mais de 50 unidades;

**Art. 64.** A implantação dos Polos Geradores de Tráfego deve considerar a legislação em vigor, com relação ao uso e ocupação do solo e na adequação do sistema viário existente.

**Art. 65.** Para a implantação dos Polos Geradores de Tráfego devem ser instituídas normas que definam a necessidade do Estudo de Impacto dos Polos Geradores de Tráfego, que estabeleçam:

- I. a identificação dos polos geradores de tráfego;
- II. metodologias para os estudos, com instituição de parâmetros para a classificação dos polos geradores de tráfego, definido por informações técnicas e legais que possibilitem a análise dos impactos na circulação viária decorrente da implantação do empreendimento;
- III. estabelecimento da tipologia das recomendações de medidas mitigadoras e/ou compensatórias para minimizar os impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento.

## **CAPÍTULO VI – Do Sistema de Gestão da Mobilidade Urbana**

**Art. 66.** A gestão da mobilidade urbana tem por objetivo orientar a atuação do Poder Executivo Municipal e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções na promoção da mobilidade urbana em consonância com as demais políticas públicas de promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social do Município.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

### Seção I - Órgãos Gestores, Conselho Municipal da Mobilidade e Fundo da Mobilidade

**Art. 67.** A gestão da mobilidade tem por objetivo orientar a atuação do Poder Público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções na promoção da mobilidade urbana em consonância com as demais políticas públicas de promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social do Município.

**Art. 68.** A gestão da mobilidade do Município de Telêmaco Borba, no que tange à função de planejamento urbano, de transportes e de circulação viária será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SMPUHMA), a qual compete:

- I. elaborar estudos e projetos necessários ao detalhamento e implantação do Plano de Mobilidade;
- II. coordenar e promover a execução do Plano de Ação parte integrante do Plano de Mobilidade;  
avaliar e emitir pareceres sobre os pedidos de alterações na mobilidade;
- III. articular e integrar as ações do Plano de Mobilidade aos demais Planos;
- IV. participar do Conselho Municipal da Mobilidade;
- V. integrar os modos de participação da sociedade nos aspectos relativos à mobilidade urbana;
- VI. promover e participar do monitoramento e avaliação do Plano de Mobilidade.

**Art. 69.** A gestão da mobilidade urbana do Município de Telêmaco Borba, no que tange às funções de engenharia de tráfego, educação no trânsito, fiscalização será realizada pela Secretaria Geral do Gabinete (SGG), com a Divisão Municipal de Segurança e Trânsito, que caracteriza a DMSPT/TBTran, estabelecida como a autoridade de trânsito, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, a qual compete:

- I. cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II. regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- III. estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- IV. executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- V. aplicar as penalidades de multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
  - VI. fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
  - VII. fiscalizar o cumprimento das normas referentes à perturbação do silêncio e interrupção da livre circulação por veículos e pedestres em caso de obras e construções, conforme art. 95 do Código Brasileiro de Trânsito, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
  - VIII. implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
  - IX. arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
  - X. credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
  - XI. integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
  - XII. implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
  - XIII. promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
  - XIV. planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
  - XV. registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
  - XVI. conceder credencial para idosos e deficientes físicos para o



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- estacionamento de seus veículos, nas vias públicas e atividades privadas;
- XVII. conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
  - XVIII. articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
  - XIX. fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código Brasileiro de Trânsito, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
  - XX. vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
  - XXI. participar do Conselho Municipal da Mobilidade;
  - XXII. estabelecer, promover e gerenciar os modos de participação da sociedade nos aspectos relativos à mobilidade urbana;
  - XXIII. participar do monitoramento e avaliação do Plano de Mobilidade.

**Parágrafo Único.** Fica designado o Chefe da DMSPT/TBTran como Autoridade de Trânsito do Município de Telêmaco Borba.

**Art. 70.** A gestão da mobilidade urbana do Município de Telêmaco Borba, no que tange às funções de implantação, manutenção e operação da infraestrutura da mobilidade será realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SMOSP), a qual compete:

- I. cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II. implantar, manter e/ou recompor a pavimentação nas vias;
- III. Implantar, manter e/ou recompor os equipamentos de controle da circulação viária, o estacionamento, equipamentos de transporte coletivo, do mobiliário urbano;
- IV. participar do Conselho Municipal da Mobilidade;
- V. integrar os modos de participação da sociedade nos aspectos relativos à mobilidade urbana;
- VI. participar do monitoramento e avaliação do Plano de Mobilidade.

**Art. 71.** O Conselho Municipal da Mobilidade, caracteriza-se como órgão consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizatório em matéria de gestão da mobilidade, devendo ser consultado sobre qualquer proposta de alteração desta lei.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 72.** O Conselho Municipal da Mobilidade deve ser responsável em gerir o Fundo de Mobilidade Urbana, competindo-lhe especificamente:

- I. estabelecer as diretrizes e os programas de alocação do Fundo Municipal de Mobilidade;
- II. encaminhar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo Municipal da Mobilidade e de seu plano de metas;
- III. aprovar as contas do Fundo antes de seu envio aos órgãos de controle interno;
- IV. dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo Municipal de Mobilidade nas matérias de sua competência;
- V. definir normas, procedimentos e condições operacionais;
- VI. dar publicidade às decisões, análise das contas do Fundo Municipal da Mobilidade e pareceres emitidos através de publicação em diário oficial e meio eletrônico, bem como disponibilizar a qualquer interessado para exame e extração de cópias.

**Art. 73.** Os recursos do Fundo Municipal da Mobilidade devem ser aplicados na consecução das finalidades deste Plano de Mobilidade, especialmente:

- I. implantação da infraestrutura da mobilidade urbana;
- II. realização de pesquisas destinadas ao aprimoramento da mobilidade urbana;
- III. elaboração e implementação de projetos de mobilidade urbana;
- IV. instrumentalização e capacitação do corpo técnico e funcional das unidades administrativas envolvidas na gestão da mobilidade;
- V. outras atividades pertinentes à melhoria da mobilidade urbana.

**Art. 74.** Cabe ao Fundo de Mobilidade receber recursos para a mobilidade oriundos de:

- I. recursos próprios do município;
- II. transferências intergovernamentais;
- III. transferências de instituições privadas;
- IV. transferências do exterior;
- V. transferências de pessoas físicas;
- VI. receitas provenientes da utilização de bens, mercadorias públicas: edificações, equipamentos e mobiliário urbano;
- VII. valores devidos das medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dos Relatórios de Impactos;
- VIII. contribuições de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base neste Plano;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- IX. renda proveniente da aplicação financeira dos recursos próprios;
- X. multas provenientes de infrações ocorridas na circulação viária;
- XI. multas provenientes de infrações ocorridas na operação do transporte público coletivo;
- XII. doações;
- XIII. outras receitas destinadas por lei.

#### **Seção II - Do Sistema de Comunicação**

**Art. 75.** O sistema de comunicação abrange o desenvolvimento de estratégias de comunicação, através de um processo de comunicação interna e externa, com o objetivo de melhoria da gestão da mobilidade urbana, assegurando ao cidadão a facilidade de acesso e disponibilidade de informações.

#### **Seção III - Dos Mecanismos de Monitoramento e Avaliação da Mobilidade Urbana**

**Art. 76.** O monitoramento e avaliação da mobilidade urbana é ser caracterizado pelo estabelecimento de metodologias para a verificação das políticas públicas de mobilidade, da sua implementação e do seu monitoramento e avaliação, segundo as diretrizes e indicadores estabelecidos.

#### **CAPÍTULO VII – Dos Modos de Participação Pública**

**Art. 77.** Para a promoção da gestão democrática da mobilidade como um direito do cidadão, a participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da sua política deve ser assegurada pelas seguintes formas:

- I. iniciativa da sociedade através de Organizações Não Governamentais, entidades de classe, associações ou outras formas de representação coletiva que conquistam a sua legitimação social;
- II. ações do Município, através de espaços de participação, institucionalizados ou não;
- III. órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;
- IV. ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão da Mobilidade ou nos órgãos com atribuições análogas;
- V. audiências e consultas públicas;
- VI. canais de comunicação variados, como a intranet e internet;
- VII. procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

satisfação dos cidadãos e dos usuários.

#### **TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 78.** As revisões periódicas da Política Mobilidade de Telêmaco Borba devem ser precedidas da realização de estudos, com a atualização de dados e deverão contemplar minimamente:

- I. análise da situação do sistema municipal de mobilidade em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, à luz dos objetivos estratégicos estabelecidos, incluindo a avaliação do progresso dos indicadores de desempenho;
- II. avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana e da ocupação do território, por meio da construção de cenários que consideram os horizontes de curto, médio e longo prazos.

**Art. 79.** As revisões da Política de Mobilidade de Telêmaco Borba deverão ser realizadas em prazo não superior a 10 (dez) anos incluindo ampla e democrática participação da sociedade nos termos desta Lei.

**Art. 80.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 18  
de maio de 2023.

**Marcio Artur de Matos**

**Prefeito**

**PUBLICADO** - Edição nº: 2152  
Data: 18/05/2023 - Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **ANEXO I - DEFINIÇÕES**

Para os fins de interpretação desta Lei, devem ser consideradas as seguintes definições:

- I. acessibilidade: facilidade, em distância, tempo e custo, de se alcançar, com autonomia, os destinos desejados na cidade;
- II. acessibilidade universal: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoas com deficiência, para acesso a um lugar ou conjunto de lugares, segundo a Lei Federal nº 10.048/2000, disponibilizando a todos autonomia nos deslocamentos;
- III. bicicleta: veículo dotado de pelo menos duas rodas, classificado pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto à tração como de propulsão humana, quanto à espécie como de passageiro, quanto à categoria como particular;
- IV. bicicletários: são caracterizados como estacionamentos de bicicletas de longa duração, grande número de vagas, controle de acesso, podendo ser públicos ou privados, cobertos ou ao ar livre, podendo contar com banheiros e vestuários;
- V. caixa de rua: conjunto de faixas, normalmente contidas entre meios-fios, que compõem as pistas veiculares do arruamento;
- VI. calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
- VII. canteiro: trecho verde da faixa de serviço exclusiva para vegetação;
- VIII. canteiro central: faixa que divide pistas da caixa de rua, formando prioritariamente trechos verdes;
- IX. ciclista: todo aquele que utiliza a bicicleta para os deslocamentos;
- X. ciclomotores: veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos e cuja velocidade máxima de fabricação não



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

exceda a 50 Km/h (cinquenta quilômetros por hora);

- XI. ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum de veículos automotores e de pedestres;
- XII. estacionamento dissuasório: estacionamento público ou privado, integrado ao sistema de transporte urbano, com o objetivo de dissuadir o uso do transporte individual;
- XIII. faixa de rolamento: cada uma das faixas componentes da pista de rolamento;
- XIV. hierarquia viária: classificação dos arruamentos e estradas municipais, objetivando dotar preferência de fluxo às vias e velocidade regulamentar;
- XV. logística urbana: distribuição de cargas urbanas no Município de Telêmaco Borba, sua regulamentação, infraestrutura utilizada e tecnologia adotada para operação e controle;
- XVI. logradouro público: espaço livre, inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecido pela municipalidade, tendo como elementos básicos o passeio público e a pista de rolamento;
- XVII. malha viária: o conjunto de vias urbanas do município;
- XVIII. meios motorizados: deslocamentos realizados por intermédio de veículos automotores;
- XIX. meios não motorizados: deslocamentos realizados a pé e por veículos movidos pelo esforço humano ou tração animal;
- XX. mobilidade: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte.
- XXI. mobilidade urbana sustentável: realização dos deslocamentos sem comprometimento do meio ambiente, das áreas e atividades urbanas e do próprio transporte;
- XXII. mobiliário urbano: elementos do serviço público que visam dotar de segurança, conforto e higiene as atividades humanas nos logradouros;
- XXIII. paraciclos: são caracterizados como estacionamentos de bicicletas, de curta ou média duração, pequeno número de vagas, de uso público e sem qualquer controle de acesso;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- XXIV. passeio público: conjunto de faixas, contida entre o alinhamento e o meio-fio, que compõem os usos de calçadas, acessos, serviços e mobiliários;
- XXV. pedestre: todo aquele que utiliza as vias urbanas, passeios e travessias, a pé ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista, desmontado e empurrando a bicicleta, equiparado ao pedestre em direitos e deveres;
- XXVI. pista de rolamento: é a parte da caixa de rua destinada a circulação dos veículos;
- XXVII. ponto de ônibus: local de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo, podendo ser coberto, quando assume a designação de abrigo, ou não;
- XXVIII. sinalizadores: mobiliários urbanos específicos para regulamentação e orientação do trânsito;
- XXIX. sistema municipal de mobilidade: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e de cargas no território do Município;
- XXX. transporte privado individual: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;
- XXXI. transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;
- XXXII. transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, realizado por intermédio de veículos de aluguel (táxi), para a realização de viagens individualizadas, com preços individualizados pelo Poder Público;
- XXXIII. transporte público por fretamento: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, realizado por ônibus ou vans, para a realização de viagens coletivas;
- XXXIV. transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
- XXXV. veículo de carga de propulsão humana: veículo para o transporte de bens, mercadorias e serviços utilizando a força do músculo humano, classificado pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto à tração como de propulsão humana, quanto à espécie como carro-de-mão, quanto



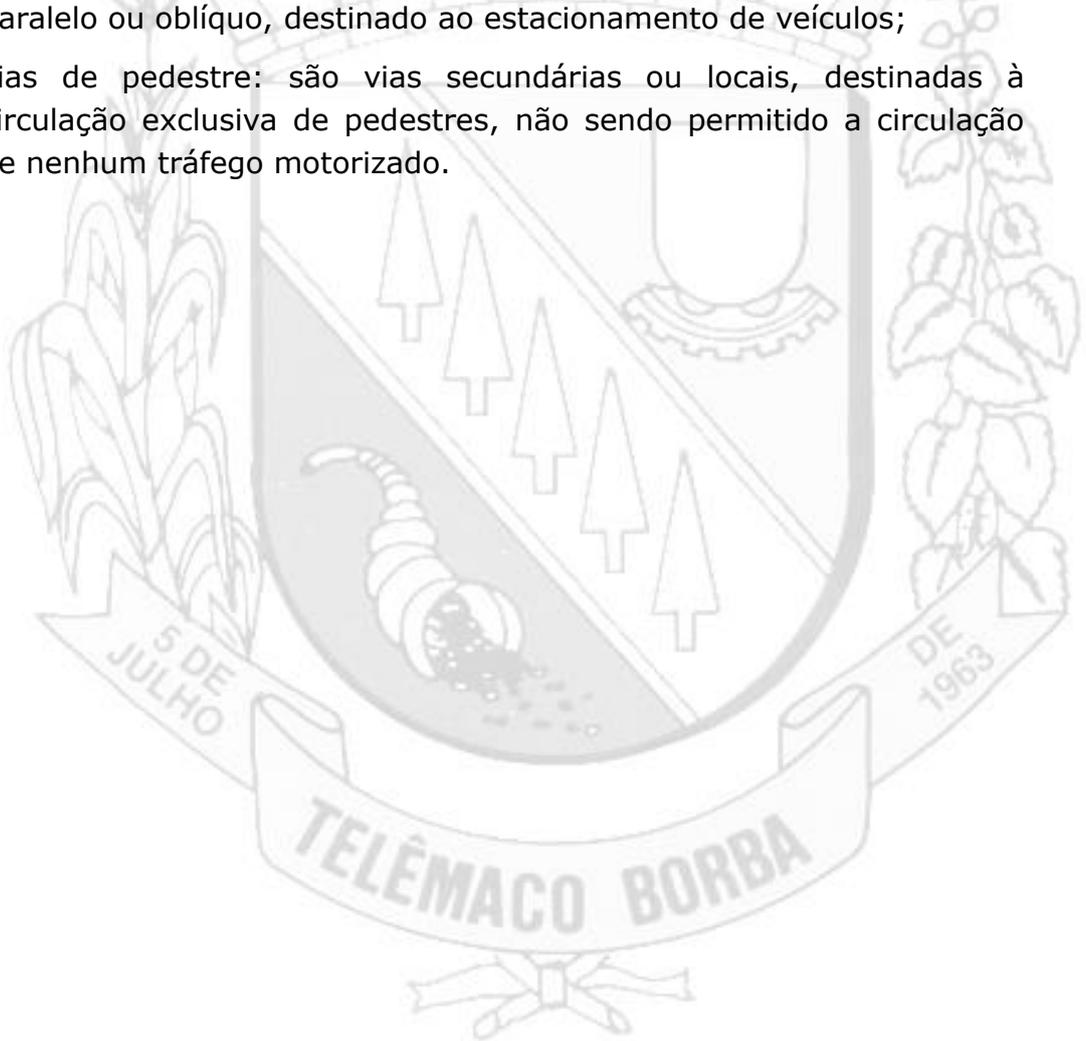
# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

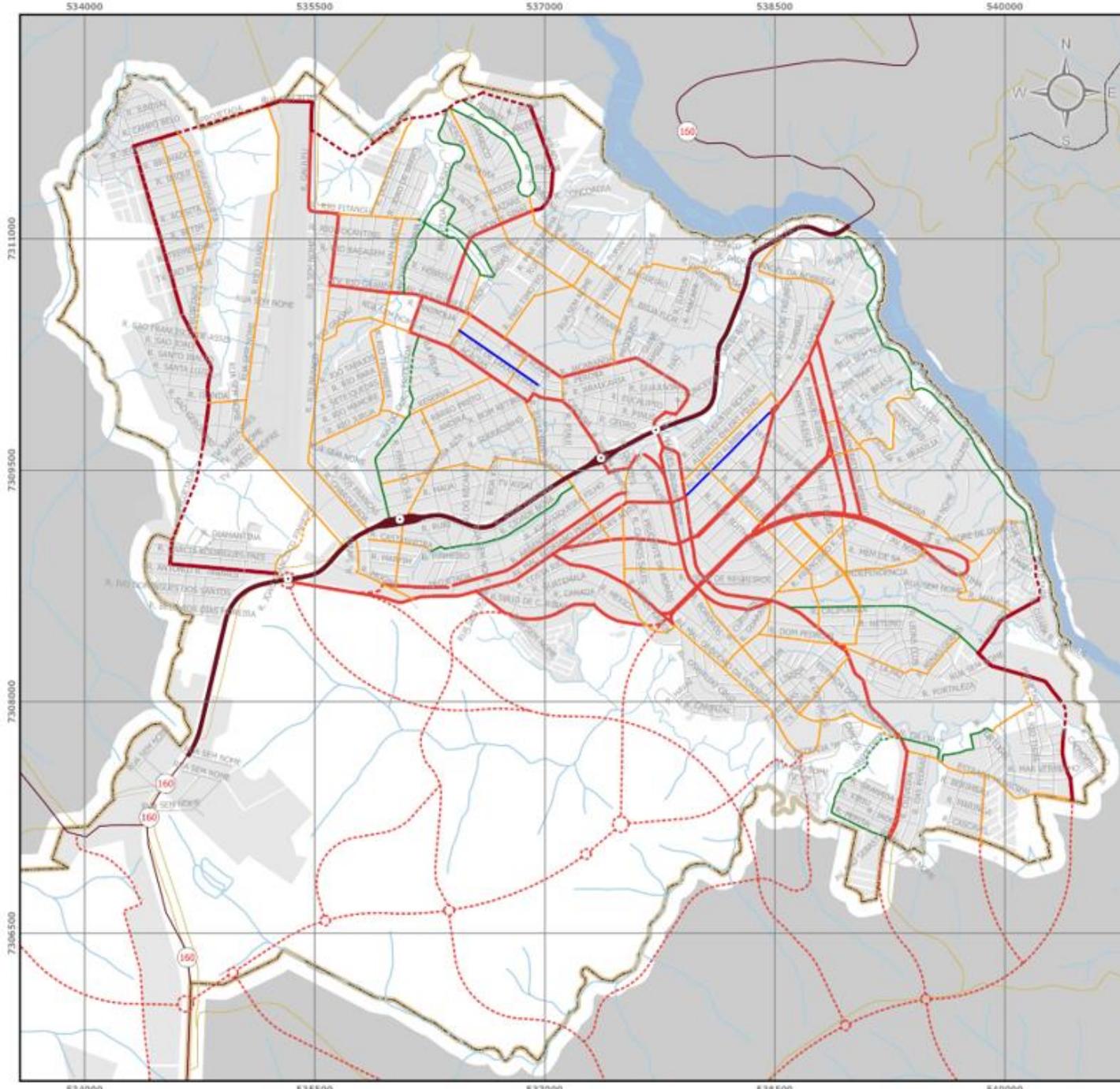
## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

à categoria como particular ou de aluguel;

- XXXVI. veículo de tração animal: veículo para o transporte de bens, mercadorias e serviços utilizando a força de animais, classificado pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto à tração como de tração animal, quanto à espécie como carroça ou charrete, quanto à categoria como particular ou de aluguel;
- XXXVII. vaga: espaço público da caixa de rua, contíguo a pista de rolamento, paralelo ou oblíquo, destinado ao estacionamento de veículos;
- XXXVIII. vias de pedestre: são vias secundárias ou locais, destinadas à circulação exclusiva de pedestres, não sendo permitido a circulação de nenhum tráfego motorizado.





**LEGENDA**

- Transposições
  - Hierarquia Viária**
  - Via Arterial Rodoviária
  - Via Arterial Perimetral
  - Via Arterial Estrutural
  - Via Coletora
  - Via Coletora Parque
  - Via Local
  - Via Local Especial de Comércio
  - - - - - Projetada - Via Arterial Perimetral
  - - - - - Projetada - Via Arterial Estrutural
  - - - - - Projetada - Via Coletora
  - - - - - Projetada - Via Coletora Parque
  - - - - - Projetada - Via Local
- Fonte: FUNPAR, 2017.

**CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS**

- Rodovia PR-160
- Ferrovia
- Estradas
- Aeroporto
- Hidrografia
- Massa d'água
- Quadras
- Perímetro urbano

Fonte: DNIT, 2013; ITCG, 2015; ITCG/PARDES; PARANACIDADE; FHTEB, 2008, 2012.

ESCALA DO MAPA 1:25.000



PROJEÇÃO UTM / SIRGAS2000  
MC 51°W / FUSO 225

ANEXO 02

**HIERARQUIA VIÁRIA**



Pré-Município Municipal de Telemaco Borba

Parque de Atividades Federais de Paraná

PMOB

TELEMAGO BORBA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### ANEXO III – QUADRO DE HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS EXISTENTES E PROJETADAS

##### VIA ARTERIAL RODOVIÁRIA

RUA	TRECHO	
RODOVIA/PR-160	ESTRADA DOS GUARARAPES/PONTE KLABIN	DISTRITO INDUSTRIAL

##### VIA ARTERIAL PERIMETRAL

RUA	TRECHO	
AVENIDA BEIRA RIO	RUA ARROIO MANDACAIA	RUA RIO CANAA
AVENIDA JURUTANHI	RUA ITATIAI	RUA SEM NOME
AVENIDA MILÃO	RUA FERRARA	AVENIDA MONTE SINAI
AVENIDA MONTE SINAI	AVENIDA MONTE SINAI	AVENIDA MILAO
AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA MACEIO	PROJETADA
RUA "B"	RUA FRANCISCO ESPINOSA	RUA BANDEIRAS
RUA BANDEIRAS	RUA "B"	RUA JOAO FRANCISCO PINHEIRO
RUA GALILEU	RUA SEM NOME	PROJETADA
RUA ITATIAIA	RUA ITATIAI	RUA GUARATINGUETA
RUA MACEIÓ	RUA AMAPA	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA
RUA SEM NOME	RUA RIO IGUACU	RUA GUARATINGUETA
PROJETADA	AVENIDA JURUTANHI	RUA "B"
PROJETADA	RUA RIO IGUACU	RUA GUARATINGUETA
PROJETADA	RUA GALILEU	RUA LATINA
PROJETADA	AVENIDA BEIRA RIO	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA
PROJETADA	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA MACEIO
PROJETADA	AVENIDA MILAO	RUA LATINA

##### VIA ARTERIAL ESTRUTURAL

RUA	TRECHO	
ALAMEDA WASHINGTON LUIZ	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	AVENIDA PREF. CACILDO B. ARPELAU
AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	AVENIDA PARANA
AVENIDA DAS FLORES	TRAVESSA RIO GRANDE	RUA PALMEIRAS
AVENIDA DESEMBARGADOR EDMUNDO MERCER JÚNIOR	AVENIDA SANTOS DUMONT	AVENIDA SAMUEL KLABIN
AVENIDA ELIOMAR MEIRA XAVIER	AVENIDA SANTOS DUMONT	AVENIDA PREFEITO CACILDO BATISTA DE ARPELAU
AVENIDA EUCLIDES BONIFÁCIO LONDRES	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER	RUA DA CRUZ
AVENIDA HORÁCIO KLABIN	AVENIDA PREF. BATISTA ARPELAU	RUA OLIMPIO DE CAMPOS
AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RODOVIA/PR-160	AVENIDA HORACIO KLABIN
AVENIDA MONTE SINAI	AVENIDA DAS FLORES	AVENIDA MILAO
AVENIDA NAÇÕES UNIDAS LESTE	VIADUTO	AVENIDA HORACIO KLABIN
AVENIDA NAÇÕES UNIDAS OESTE	VIADUTO	AVENIDA HORACIO KLABIN
AVENIDA PARANÁ	AVENIDA SAMUEL KLABIN	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY
AVENIDA PREFEITO CACILDO BATISTA DE ARPELAU	AVENIDA NACOES UNIDAS	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES
AVENIDA PRESIDENTE	AVENIDA CHANCELER HORACIO	RUA JORGE SCHEMBERER



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

VIA ARTERIAL ESTRUTURAL		
RUA	TRECHO	
KENNEDY	LAFFER	
AVENIDA SAMUEL KLABIN	RUA JOAO FERREIRA PRESTES	AVENIDA HORACIO KLABIN
AVENIDA SÃO SEBASTIÃO	RUA BANDEIRANTES	RUA PEPITA
PRAÇA LUBA KLABIN	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	RUA MADRE DE DEUS
RUA 21 DE ABRIL	AVENIDA NACOES UNIDAS	RUA 21 DE ABRIL
RUA ACACIAS	RUA ACACIAS	RUA LOTUS
RUA ALBERTO EHLERT FILHO	AVENIDA NACOES UNIDAS	RUA MANOEL SIMEAO DE SOUZA
RUA ARGENTINA	TRAVESSA INGA	RUA JATOBA
RUA ARGENTINA	RUA OLIMPIO VIEIRA DE CAMPOS	RUA SEM NOME
RUA CAVIÚNA	RUA ARAUCARIA	RUA ODILON BORBA
RUA EUCALIPTO	TRAVESSA ANGICO	RUA IMBUIA
RUA FLOR DE LARANJEIRAS	RUA LOTUS	RUA PALMEIRAS
RUA GALILEU	RUA GALILEU	RUA RIO PITANGUI
RUA IBRAIM CAMPOS	RODOVIA/PR-160	RUA VEREADOR O. DE CAMARGO
RUA IMBÚIA	RUA ORQUIDEA	RUA EUCALIPTO
RUA JACARANDÁ	AVENIDA DAS FLORES	RUA ORQUIDEA
RUA JOÃO FERREIRA PRESTES	RUA SAO JOAO DO TRIUNFO	AVENIDA SAMUEL KLABIN
RUA JOÃO MORAIS DA SILVA	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES
RUA JOAQUIM BATISTA RIBEIRO	AVENIDA SAMUEL KLABIN	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY
RUA LOTUS	RUA FLOR DE LARANJEIRAS	RUA ACACIAS
RUA MADRE DE DEUS	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	RUA MADRE DE DEUS
RUA MANOEL MENDES DE OLIVEIRA	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	AVENIDA SAO SEBASTIAO
RUA MANOEL SIMEÃO DE SOUZA	AVENIDA HORACIO KLABIN	RUA ALBERTO EHLERT FILHO
RUA ODILON BORBA	RUA CAVIUNA	RODOVIA/PR-160
RUA OLIMPIO DE CAMPOS	RUA VEREADOR O. DE CAMARGO	RUA 21 DE ABRIL
RUA PROFESSOR MARTINS FRANCO	AVENIDA DAS FLORES	RUA ACACIAS
RUA RIO BRANCO	RUA RIO PITANGUI	RUA RIO BRANCO
RUA RIO PITANGUI	RUA GALILEU	RUA RIO PITANGUI
RUA SEM NOME	RUA EUCALIPTO	VIADUTO
RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	RUA SIRIO DE C. RIBAS
RUA VEREADOR O. DE CAMARGO	RUA IBRAIM CAMPOS	RUA OLIMPIO DE CAMPOS
RUA XV DE NOVEMBRO	AVENIDA NACOES UNIDAS	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER
TRAVESSA RIO GRANDE	TRAVESSA RIO GRANDE	AVENIDA DAS FLORES
VIADUTO	RUA ALECRIM	AVENIDA NACOES UNIDAS
PROJETADA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	TRAVESSA INGA
PROJETADA	RUA SIRIO DE C. RIBAS	AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA
PROJETADA	RUA OLIMPIO DE CAMPOS	RUA 21 DE ABRIL
PROJETADA	RUA ARGENTINA	RUA JATOBA
VIA COLETORA		
RUA	TRECHO	
AVENIDA AUGUSTO TOBICH	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	RUA FRANCISCO K. PUCCI
AVENIDA EUTÁLIO DE CASTRO RIBAS	AVENIDA OZORIO DE ALMEIDA TAQUES	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY
AVENIDA GUATAÇARA B. CARNEIRO	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER	TRAVESSA PARIS
AVENIDA IPÊ ROXO	RODOVIA/PR-160	AVENIDA MAL FLORIANO PEIXOTO
AVENIDA JAIR MACHADO NOCERA	AVENIDA ITORORO	AVENIDA EUTALIO DE CASTRO RIBAS



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

VIA COLETORA		
RUA	TRECHO	
AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER	TRAVESSA PARIS
AVENIDA MONTE MORIÁ	AVENIDA DAS FLORES	AVENIDA DAS FLORES
AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ	AVENIDA NOSSA SRA. DA LUZ	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA
AVENIDA OZÓRIO DE ALMEIDA TAQUES	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA
AVENIDA SÃO JOÃO DEL REY	AVENIDA SAO JOAO DEL REY	TRAVESSA VARGINHA
ESTRADA DA FAZENDA	ESTRADA MUNICIPAL	SEM SAIDA
ESTRADA DOS CATAQUAZES	RUA CASTRO ALVES	RUA JOAQUIM A. DAS DORES
ESTRADA FERNÃO DIAS	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO
ESTRADA MUNICIPAL	RUA JOAO M. DE OLIVEIRA	RUA RIO CANAA
RUA ACACIAS	RUA RIO BRANCO	RUA ACACIAS
RUA AFONSO PENA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
RUA BAHIA	RUA GUANABARA	RUA AMAZONAS
RUA Balsa Nova	RUA LOTUS	RUA HARMONIA
RUA BRAULIO B. DE CAMARGO	AVENIDA CARMO DA MATA	RUA FREI TIMOTEO
RUA CAMBOJA	RUA ROSAS DE OURO	RODOVIA/PR-160
RUA CAMPINA ALTA	RUA CARAGUATA	RODOVIA/PR-160
RUA CANTILHO GONÇALVES	RUA DOS INCAS	ESTRADA DOS CATAQUAZES
RUA CARMO DA MATA	RUA PADRE CHAGAS	RUA PASTOR JOSE MATHEUS
RUA CASTANHEIRA	RODOVIA/PR-160	RUA CRISTAL DA ROCHA
RUA CASTELO BRANCO	RUA DOS INCAS	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES
RUA CHARQUEADA	RUA RIO BRANCO	RODOVIA/PR-160
RUA CHILE	RODOVIA/PR-160	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO
RUA DOM PEDRO II	RUA GUARANI	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES
RUA DOS ANTÚRIOS	AVENIDA DAS FLORES	RUA ACACIAS
RUA DOS APACHES	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	RUA DOS INCAS
RUA DOS INCAS	RUA DOS INCAS	RUA DOS APACHES
RUA FLOR DO CAMPO	RUA PADRE CHAGAS	RUA ACACIAS
RUA FREI TIMÓTEO	AVENIDA DAS FLORES	RUA FREI TIMOTEO
RUA GETÚLIO VARGAS	RUA AFONSO PENA	RUA XV DE NOVEMRBO
RUA GOVENADOR BENTO M. DA R. NETO	RUA SEN. A. F. DOS SANTOS	AVENIDA NOSSA SRA. DA LUZ
RUA GUARANI	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES
RUA GUARATINGUETÁ	RUA GUARATINGUETA	AVENIDA SAO JOAO DEL REY
RUA HARMONIA	RUA CONCEICAO	RODOVIA/PR-160
RUA INDEPENDÊNCIA	AVENIDA ITORORO	RUA SEM NOME
RUA IRATI	RUA JOAQUIM BATITA RIBEIRO	AVENIDA PARANA
RUA JERICO	RUA PADRE CHAGAS	AVENIDA MONTE MORIA
RUA JERUSALEM	RUA PADRE CHAGAS	RUA JERICO



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA COLETORA

RUA	TRECHO	
RUA JOÃO FRANCISCO PINHEIRO	PROJETADA	RODOVIA/PR-160
RUA JOÃO MARTINS OLIVEIRA	RUA SAO SEBASTIAO	RUA DAS PEDRAS
RUA JORGE SCHEMBERGER	RUA MEM DE SA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY
RUA MADRE DE DEUS	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	RUA MADRE DE DEUS
RUA MANAUS	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA	RUA MACEIO
RUA MEM DE SA	RUA INDEPENDENCIA	RUA JORGE SCHEMBERGER
RUA MINAS GERAIS	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	RUA BELEM
RUA MOGNO	RUA SAFIRA	AVENIDA IPE ROXO
RUA NEREU RAMOS	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
RUA OLÍMPIO DE CAMPOS	AVENIDA HORACIO KLABIN	RUA OLIMPIO DE CAMPOS
RUA OLINDA	AVENIDA JURUTANHI	RUA RIO IGUACU
RUA PADRE MANOEL NOBREGA	RUA PROF JOAO CANDIDO	RUA JOAO FERREIRA PRESTES
RUA PALMEIRAS	AVENIDA DAS FLORES	RUA FLOR DE LARANJEIRAS
RUA PAPA JOÃO XXIII	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	RUA BAHIA
RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS	RUA ROSAS DE OURO	RUA JACARANDA
RUA PINHAL BONITO	RUA RESERVA	RUA VENTANIA
RUA PRATA	RUA RIO DO OURO	RUA CONCEICAO
RUA PROFESSOR JOÃO CÂNDIDO	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA	RODOVIA/PR-160
RUA PROFESSOR JOSÉ LOUREIRO FERNANDES	RUA RIO PITANGUI	SEM SAIDA
RUA RESERVA	RUA RIO DO OURO	RUA ACACIAS
RUA RIO BRANCO	RUA RIO BRANCO	RUA CHARQUEADA
RUA RIO CANAÃ	ESTRADA MUNICIPAL	AVENIDA BEIRA RIO
RUA RIO GRAJAÚ	TRAVESSA RIO BRANCO	RUA RIO JAGUARIBE
RUA RIO IGUAÇÚ	RUA ISAAC NEWTON	RODOVIA/PR-160
RUA RIO JURUÁ	RUA RIO BRANCO	RUA RIO TROMBETA
RUA RIO MOÁ	RUA CARMO DA MATA	RUA SEIXAS
RUA RIO PITANGUI	RUA RIO PITANGUI	RUA RIO PITANGUI
RUA RIO TROMBETA	RUA ACACIAS	RUA RIO JORUA
RUA ROSAS DE OURO	RUA ROSAS DE OURO	RUA CAMPINAS
RUA SAFIRA	RODOVIA/PR-160	RUA MOGNO
RUA SALTO DA CONCEIÇÃO	RUA HARMONIA	RUA PRATA
RUA SAN MARTIN	RUA CORDOBA	TRAVESSA RIO GRANDE
RUA SÃO PAULO	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	TRAVESSA VERA CRUZ
RUA SEIXAS	RUA PADRE CHAGAS	RUA PASTOR JOSE MAHEUS
RUA SEM NOME	RUA RIO TROMBETA	RUA RIO DOURO
RUA SEM NOME	TRAVESSA RIO GRANDE	RUA ACACIAS
RUA SEM NOME	RUA PERUGIA	RUA RIO JORDAO
RUA SEM NOME	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA	PRACA LUBA KLABIN
RUA SENADOR ARTHUR F. DOS SANTOS	AVENIDA PARANA	RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO
RUA TIRADENTES	RUA TIRADENTES	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

VIA COLETORA		
RUA	TRECHO	
RUA TOMAZINA	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES
TRAVESSA JOAQUIM GONÇALVES	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	ALAMEDA WASHINGTON LUIZ
TRAVESSA PARIS	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO	RUA DOS INCAS
TRAVESSA VERA CRUZ	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	RUA SAO PAULO
TRAVESSA VILA RICA	RUA FRANCISCO K. PUCCI	RUA INDEPENDENCIA
PROJETADA	RUA CASTRO ALVES	RUA JOAQUIM A. DAS DORES
PROJETADA	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	RUA RIO JORDAO
PROJETADA	RUA JOAO FRANCISCO PINHEIRO	RUA RIO IGUACU
PROJETADA	RUA MADRE DE DEUS	ESTRADA DOS GUARARAPES
PROJETADA	RUA GUARATINGUETA	AVENIDA JURUTANHI

VIA COLETORA PARQUE		
RUA	TRECHO	
AVENIDA FIRENZE	RUA JERICO	RUA LATINA
AVENIDA MONTE MORIÁ	AVENIDA DAS FLORES	AVENIDA DAS FLORES
AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	RUA MACEIO
ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA MAX STAUDACHER	SEM SAIDA
RUA CIDADE NOVA	RUA CRISTAL DA ROCHA	RUA CHILE
RUA CRISTAL DE ROCHA	RUA CASTANHEIRA	RUA CIDADE NOVA
RUA DA CRUZ	RUA JOAQUIM A. DAS DORES	RUA DAS PEDRAS
RUA DO CASCALHO	RUA CARBONATO	RUA PEPITA
RUA DOS PINOS	AVENIDA MONTE MORIA	RUA DOS PINOS
RUA JERICO	RUA PADRE CHAGAS	AVENIDA MONTE MORIA
RUA PEPITA	RUA DO CASCALHO	AVENIDA SAO SEBASTIAO
RUA PORTUGAL	TRAVESSA FRANCA	RUA PORTUGAL
RUA RIO DO OURO	RUA ARAPOTI	RODOVIA/PR-160
RUA SEM NOME	ESTRADA MUNICIPAL	TRAVESSA FRANCA
RUA VILA VELHA	RUA ACACIAS	RUA SEM NOME
TRAVESSA FRANÇA	RUA PORTUGAL	RUA SEM NOME
PROJETADA	RUA VILA VELHA	RUA OURO VERDE
PROJETADA	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	RUA DO CASCALHO
PROJETADA	RUA RIO PITAGUI	AVENIDA MONTE MORIA
PROJETADA	RUA MOSTEIRO DE S. CATARINA	RUA JERICO

VIA LOCAL		
RUA	TRECHO	
ALAMEDA OSCAR HEY	RUA LEOPOLDO J. M. VOIGOT	AVENIDA CHANCELER HORACIO KLABIN
ALAMEDA OSVALDO G. DE LIMA	AVENIDA PREF. CACILDO B. ARPELAU	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER
ALAMEDA OSVALDO CRUZ	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

VIA LOCAL		
RUA	TRECHO	
ALAMEDA PASTEUR	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
AVENIDA BEIRA RIO	RUA ARROIO MANDACAIA	RUA RIO CANAA
AVENIDA BEIRA RIO	RUA ARROIO MANDACAIA	RUA RIO CANAA
AVENIDA HORÁCIO KLABIN	RUA OLIMPIO DE CAMPOS	AVENIDA PREFEITO CACILDO BATISTA DE ARPELAU
AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA	AVENIDA JURUTANHI
AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	TRAVESSA VIENA	TRAVESSA PARIS
AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ	AVENIDA NOSSA SRA. DO ROCIO	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA	AVENIDA NOSSA SRA. DA LUZ
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AVENIDA EUTALIO DE CASTRO RIBAS	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA
AVENIDA NOSSA SENHORA DO ROCIO	RUA LONDRINA	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA
AVENIDA SAMUEL KLABIN	AVENIDA SAMUEL KLABIN	RUA SEM NOME
AVENIDA SANTOS DUMONT	AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER
AVENIDA SÃO JOÃO DEL REY	RUA GUARATINGUETA	RUA ITAMBE
AVENIDA TUPINIQUINS	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER	RUA PROF EMILIA B. LAROCA
ESTRADA "P"	RUA SEM NOME	ESTRADA DOS CATAQUAZES
ESTRADA DOS CATAQUAZES	RUA CASTELO BRANCO	RUA CASTRO ALVES
RUA "1"	RUA MADRE DE DEUS	RUA AMAPA
RUA "2"	RUA MADRE DE DEUS	RUA AMAPA
RUA "3"	RUA MADRE DE DEUS	RUA AMAPA
RUA "4"	RUA MADRE DE DEUS	RUA AMAPA
RUA "5"	RUA MADRE DE DEUS	RUA SEM NOME
RUA "6"	RUA MADRE DE DEUS	RUA AMAPA
RUA "B"	RUA BANDEIRAS	RUA IVO D. DOS SANTOS
RUA "J"	RUA AMAPA	ESTRADA DOS GUARARAPES
RUA "M"	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA "1"
RUA 1º DE MAIO	AVENIDA HORACIO KLABIN	AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR
RUA 21 DE ABRIL	RUA 21 DE ABRIL	RUA OLIMPIO DE CAMPOS
RUA 5 DE JULHO	RUA OLIMPIO DE CAMPOS	AVENIDA HORACIO KLABIN
RUA ACESITA	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA ACRE	RUA FRANCISCO F. PRESTES	RUA URIAS F. PRESTES
RUA ÁGUA MARINHA	RODOVIA/PR-160	RUA CHILE
RUA ALAGAMAR	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA SOLEDADE
RUA ALAGOAS	RUA ACRE	RODOVIA/PR-160
RUA ALCATRAZ	RUA DALIA	ESTRADA DA FAZENDA
RUA ALECRIM	RUA BLUMENAU	RUA CEDRO
RUA ALEMANHA	RUA PORTUGAL	ESTRADA MUNICIPAL
RUA ALTO PARANÁ	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA ALTO PIQUIRI	RUA CARMO DA MATA	RUA PALMEIRA
RUA AMADEU P. MALHEIRO	RUA JOSE MARIO MOREIRA	SEM SAIDA
RUA AMADOR BUENO	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER	RUA PROF EDITH GORDAN
RUA AMAPÁ	ESTRADA DOS GRARARAPES	RUA MACEIO
RUA AMAZONAS	RUA FORTALEZA	RUA BAHIA
RUA AMÉRICO VESPÚCIO	RUA ANHANGUERA	RUA AMERICO VESPUCIO
RUA AMÉRICO VESPÚCIO	RUA AMERICO VESPUCIO	SEM SAIDA
RUA AMETISTA	RUA AGUA MARINHA	RUA SAFIRA
RUA ANA MARY	RUA SAO PAULO	RUA JOAQUIM BATISTA RIBEIRO
RUA ANDIRÁ	RUA PINHAL BONITO	RUA CARAGUATA
RUA ANGÉLICA	RUA PROF MARTINS FRANCO	RUA FLOR DE IPE
RUA ANGELIM	RUA TARUMA	RUA ARGENTINA
RUA ÂNGELO DAL COL JÚNIOR	RUA SANTOS DUMONT	RUA MONTE ALEGRE
RUA ANGOLA	TRAVESSA BAHAMAS	SEM SAIDA
RUA ANHANGUERA	RUA BELCHIOR D MOREIA	RUA AMERICO VESPUCIO
RUA ANTÔNIO A. MARTINS	RUA JOSE MARIO MOREIRA	AVENIDA HORACIO KLABIN
RUA ANTÔNIO P. DE SOUZA	RUA VENEZUELA	SEM SAIDA
RUA ANTÔNIO R. TAVARES	RUA SEM NOME	RUA AMERICO VESPUCIO
RUA ANTÔNIO RODRIGUES ARZÃO	RUA BELCHIOR D. MOREIA	RUA ANTONIO RAPOSO TAVARES
RUA ANTÔNIO RUBENS PRESTES	RUA CORUMBA	RUA TIBAGI
RUA ARACAJÚ	RUA CUIABA	RUA MANAUS
RUA ARAPOTI	RUA OURO VERDE	RUA SEM NOME
RUA ARARAQUARA	RUA ANA MARY	TRAVESSA BRASIL
RUA ARAUCÁRIA	RUA ARAUCARIA	RUA IMBUIA
RUA ARAUCÁRIA	RUA PALMEIRAS	RUA ARAUCARIA
RUA AREIA PRETA	RUA MAUA	RODOVIA/PR-160
RUA AREZZO	RUA FERRARA	RUA JERICO
RUA ARROIO CHUÍ	RUA SEIXAS	SEM SAIDA
RUA ARROIO MANDAÇAIA	RUA RIO EUFRATES	AVENIDA BEIRA MAR
RUA ARTHUR BERNARDES	AVENIDA HORACIO KLABIN	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER
RUA ASSUNÇÃO	RUA BAHIA	RUA GUANABARA
RUA BAHIA	RUA BAHIA	RUA GUANABARA
RUA BAHIA	RUA GUANABARA	SEM SAIDA
RUA BANDEIRANTES	RUA MANOEL MENDES DE OLIVEIRA	RUA DAS PEDRAS
RUA BANDEIRAS	RUA FRANCISCO ESPINOSA	RUA BANDEIRAS
RUA BARRO PRETO	RUA JAGUATIRICA	RUA ACACIAS
RUA BARTOLOMEU DIAS DA SILVA	RUA BARTOLOMEU BORBA	RUA ANHANGUERA
RUA BEIJA FLOR	RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS	RUA ITABUNA
RUA BELCHIOR DIAS MOREIRA	RUA BARTOLOMEU BORBA	RUA ANHANGUERA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA BELÉM	RUA PAPA JOAO XXIII	RUA MINAS GERAIS
RUA BELIZE	RUA JOSE B. DOS SANTOS	SEM SAIDA
RUA BELO HORIZONTE	RUA AMAPA	RUA NITEROI
RUA BENIN	RUA BELIZE	SEM SAIDA
RUA BERILO	RUA DO CASCALHO	AVENIDA SAO SEBASTIAO
RUA BERIMBAU	RUA DALIA	ESTRADA DA FAZENDA
RUA BETANIA	RUA JERICO	RUA JERICO
RUA BETEL	RUA JERICO	AVENIDA MONTE SINAI
RUA BETIM	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA BLUMENAU	TRAVESSA BAMBU	RUA ALECRIN
RUA BOA VISTA	RUA HARMONIA	RUA IMBAU
RUA BOGOTÁ	RUA SANTA CATARINA	RUA BELEM
RUA BOLIVIA	TRAVESSA CERRO AZUL	RUA SEM NOME
RUA BOLONHA	AVENIDA MILAO	RUA JERICO
RUA BOM JESUS	RODOVIA/PR-160	RUA SERRA GRANDE
RUA BOM RETIRO	RUA CARAGUATA	RUA Balsa Nova
RUA BORORÓS	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER	RUA PROF EMILIA B. LAROCA
RUA BRASIL PARA CRISTO	ALAMEDA OSVALDO GOMES DE LIMA	RUA PROF. EDITH GORDAN
RUA BRASÍLIA	RUA NATAL	RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO
RUA BRÁULIO BATISTA LEAL	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	RUA GUARANI
RUA BRILHANTE	RUA DO CASCALHO	AVENIDA SAO SEBASTIAO
RUA BRUMADO	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA BUENOS AIRES	RUA BAHIA	RUA FORTALEZA
RUA BULGÁRIA	RUA PORTUGAL	RUA ALEMANHA
RUA CACHOEIRINHA	RUA MAR VERMELHO	RUA SEM NOME
RUA CADETES	RUA VER. O. DE CAMARGO	SEM SAIDA
RUA CAIOBÁ	RUA Balsa Nova	SEM SAIDA
RUA CALIFÓRNIA	RUA TOMAZINA	TRAVESSA VERA CRUZ
RUA CAMBARÁ	RUA JOAO FERREIRA PRESTES	RUA MANOEL SIMEAO DE SOUZA
RUA CAMBÉ	RUA CAMPO BONITO	RUA ARAPOTI
RUA CAMPINA ALTA	RUA CARAGUATA	RODOVIA/PR-160
RUA CAMPINAS	RUA ILHEUS	RUA OURO PRETO
RUA CAMPO BELO	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA CAMPO BONITO	TRAVESSA SAO TOME	SEM SAIDA
RUA CAMPOS SALES	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO
RUA CANAÃ	RUA JERUSALEM	RUA JEICO
RUA CANADÁ	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	RUA JOSE LINHARES
RUA CANJARANA	RUA PINHEIRO	RUA ARGENTINA
RUA CAPINZAL	RUA HAVAI	RUA SEM NOME
RUA CARAGUATÁ	RUA CARAGUATA	RUA SERRADINHO



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA CARAMURU	RUA VIDAL DE NEGREIROS	RUA PROF. EDITH GORDAN
RUA CARBONATO	RUA DOS CASCALHOS	AVENIDA SAO SEBASTIAO
RUA CARMIN	RUA GUARAPUAVA	ESTRADA DA FAZENDA
RUA CASCATA	RUA SEM NOME	RUA MAR VERMELHO
RUA CASCAVEL	RUA GUARAPUAVA	ESTRADA DA FAZENDA
RUA CASTRO ALVES	ESTRADA DOS CATAQUAZES	TRAVESSA CAMOES
RUA CATANIA	RUA FERRARA	RUA JERICO
RUA CATAR	RUA CHADE	RUA CAMBOJA
RUA CEARÁ	RUA FRANCISCO F. PRESTES	RUA URIAS F. PRESTES
RUA CEDRO	TRAVESSA ERVA MATE	RUA ALECRIN
RUA CERAFIM COLOMBO GOMES	ALAMEDA OSVALDO GOMES DE LIMA	RUA PROF. EDITH GORDAN
RUA CEREJEIRA	RUA JACARANDA	RUA ARAUCARIA
RUA CHADE	RUA CONGO	SEM SAIDA
RUA CIRANDA	RUA OURO PRETO	SEM SAIDA
RUA COLOMBIA	RODOVIA/PR-160	RUA CRISTAL DA ROCHA
RUA COLOMBIA	RUA CRISTAL DA ROCHA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO
RUA COLOMBO	RUA VASCO DA GAMA	TRAVESSA VERA CRUZ
RUA COLORADO	RUA SEM NOME	SEM SAIDA
RUA COLUMBA	RUA COLUMBA	SEM SAIDA
RUA COLUMBA	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA COLUMBA
RUA CONCEIÇÃO	RUA SANTA MARIA	RUA SANTIAGO
RUA CONCÓRDIA	RUA FREI LUIZ AMITILLE	SEM SAIDA
RUA CONGO	RUA CHADE	SEM SAIDA
RUA CONGONHAS DO CAMPO	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA CONSELHEIRO ZACARIAS	RUA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR	RUA ANGELO DAL COL JUNIOR
RUA CONTORNO	RUA AMAPA	RUA AMAPA
RUA CORDOBA	RUA SAN MARTINS	SEM SAIDA
RUA CORNÉLIO PROCÓPIO	RUA JOAQUIM BATISTA RIBEIRO	AVENIDA NOSSA SRA. DO ROCIO
RUA COSTA RICA	RUA GUATEMALA	TRAVESSA JOSE M. M. RIBAS
RUA CRISTAL	RUA SEM NOME	SEM SAIDA
RUA CUIABÁ	RUA MACEIO	RUA NITEROI
RUA CURUMINS	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO	RUA JOAO MOARAI DA SILVA
RUA DA CORRENTE	RUA HARMONIA	RUA MINA DE CARVAO
RUA DA MARINHA	RUA VILA VELHA	RUA ILHA DO SORUBI
RUA DA PRAÇA	RUA RIO EUFRATES	AVENIDA BEIRA RIO
RUA DA PRAINHA	RUA ILHA DO SORUBI	RUA RESERVA
RUA DAMASCO	RUA JERICO	RUA CANAA
RUA DAS AVENCAS	RUA DAS ROSAS	RUA FLOR DE LARANJEIRAS
RUA DAS AMAZONAS	RUA SAO GERONIMO	AVENIDA JURUTANHI
RUA DAS AMAZONAS	AVENIDA JURUTANHI	TRAVESSA VARGINHA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA DAS ANDORINHAS	RUA PROF. J. L. FERNANDES	RUA DOS PINTASSILGOS
RUA DAS ARAPONGAS	RUA PROF. J. L. FERNANDES	RUA DOS PINTASSILGOS
RUA DAS ARARAS	RUA PROF. J. L. FERNANDES	RUA DOS PINTASSILGOS
RUA DAS BEGÔNIAS	AVENIDA DAS FLORES	RUA ACACIAS
RUA DAS PALMEIRAS	RUA SANTA HELENA	RUA CRISTAL
RUA DAS PEDRAS	RUA DA CRUZ	SEM SAIDA
RUA DAS ROSAS	RUA FLOR DO CAMPO	RUA LOTUS
RUA DAS SAMANBAIAS	AVENIDA DAS FLORES	RUA ACACIAS
RUA DAVID MERCER JUNIOR	RUA ANGELO DAL COL JUNIOR	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER
RUA DELFIM MOREIRA	AVENIDA HORACIO KLABIN	RUA MAL. HERMES
RUA DEPUTADO FÁBIO FUNUCCHI	RUA MONTE ALEGRE	AVENIDA PARANA
RUA DIACUI	RUA GUARATINGUETA	AVENIDA SAO JOAO DEL REY
RUA DIAMANTE	RUA ÁGUA MARINHA	RUA CRISTAL DA ROCHA
RUA DIAMANTINA	RUA AMERICO VESPUCIO	SEM SAIDA
RUA DIVA RIBAS WOITAS	RUA NESTOR G. DA SILVA	RUA SEM NOME
RUA DO RECANTO	RUA PRATA	RUA BOM JESUS
RUA DOS CANÁRIOS	RUA DAS ARAPONGAS	RUA RIO PITANGUI
RUA DOS CURIÓS	RUA DAS ARAPONGAS	RUA RIO PITANGUI
RUA DOS FARRAPOS	RUA PROF. EDITH GORDAN	AVENIDA OZORIO DE ALMEIDA TAQUES
RUA DOS FARROUPILHAS	RUA PROF. EDITH GORDAN	AVENIDA OZORIO DE ALMEIDA TAQUES
RUA DOS FRANÇAS	TRAVESSA RIO BONITO	RUA MAUA
RUA DOS GIRASSÓIS	AVENIDA DAS FLORES	RUA FLOR DE LARANJEIRAS
RUA DOS INCAS	RUA DOS TAPUIAS	RUA DOS INCAS
RUA DOS PINOS	RUA DOS PINOS	SEM SAIDA
RUA DOS PINTASSILGOS	RUA DAS ARAPONGAS	RUA RIO PITANGUI
RUA DOS TAPUIAS	RUA GUARANI	TRAVESSA PARIS
RUA DUARTE DA COSTA	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA	RUA MEM DE SA
RUA E. GERONASSO	RUA NORTE PIONEIRO	RUA PIAUI
RUA EGITO	RUA HAITI	RUA CAMBOJA
RUA EPITÁCIO PESSOA	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	RUA AFONSO PENA
RUA EQUADOR	RUA ARGENTINA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO
RUA ERVA MATE	RUA EUCALIPTO	RUA CEDRO
RUA ESMERALDA	AVENIDA IPE ROXO	RUA CRISTAL DA ROCHA
RUA ESPANHA	RUA PORTUGAL	ESTRADA MUNICIPAL
RUA ESPÍRITO SANTO	RUA CEARA	RUA BRASILIA
RUA EUCALIPTO	TRAVESSA ERVA MATE	TRAVESSA ANGICO
RUA EVANGELINA BORBA CARNEIRO	RUA ODILON BORBA	SEM SAIDA
RUA FAZENDA VELHA	RUA RIO DO OURO	RUA CAMPINA ALTA
RUA FERNÃO DIAS PAES	RUA ANTONIO R. TAVARES	RUA BELCHIOR D. MOREIA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA FIGUEIRA	RUA JACARANDA	RUA ARAUCARIA
RUA FLOR DE EUCALIPTO	RUA LIRIO DO CAMPO	RUA ORQUIDEA
RUA FLOR DE LARANJEIRAS	RUA FLOR DO IPE	RUA LOTUS
RUA FLOR DO IPÊ	AVENIDA DAS FLORES	RUA ACACIAS
RUA FLORENÇA	RUA MILANO	AVENIDA MILAO
RUA FORTALEZA	RUA MINAS GERAIS	RUA SEM NOME
RUA FORTALEZA	RUA SEM SAIDA	RUA GUANABARA
RUA FRANCISCO ESPINOSA	RUA SEM NOME	RUA JOAO FRANCISCO PINHEIRO
RUA FRANCISCO FERREIRA PRESTES	RUA Balsa Nova	RUA CAVIUNA
RUA FRANCISCO K. PUCCI	AC. AUGUSTO TOBICHI	AVENIDA OZORIO DE ALMEIDA TAQUES
RUA FRANCISCO KROLL	ESTRADA "P"	RUA CAMBE
RUA FRANCISCO PACHER	RUA EDUARDO GERONASSO	RUA EVANGELINA B. CARNEIRO
RUA FRANCISCO RODRIGUES DE CARV	RUA TIRADENTES	RUA SEM NOME
RUA FREBURGO	TRAVESSA RIO GRANDE	RUA ACACIAS
RUA FREDERICO B. NEA	ALAMEDA OSWALDO CRUZ	RUA CAPINZAL
RUA FREI LUIZ AMITILLE	RUA CONCORDIA	RUA SEIXAS
RUA FREI TIMÓTEO	RUA FREI TIMOTEO	RUA CARMO DA MATA
RUA GALILEIA	RUA JERICO	RUA JERICO
RUA GÂMBIA	RUA GRECIA	RUA IMBUIA
RUA GAMELEIRA	RUA GUARATINGUETA	RUA GUARATINGUETA
RUA GARCIA RODRIGUES PAES	RUA "B"	RUA JOAO FRANCISCO PINHEIRO
RUA GENOVA	RUA JERICO	AVENIDA MONTE SINAI
RUA GERÂNIOS	RUA PROF. MARTINS FRANCO	RUA DOS GIRASSOIS
RUA GIGANTE DE PEDRA	RUA SAO GERONIMO	AVENIDA JURUTANHI
RUA GIRASSOL	RUA IMBAUBA	RUAITAUBA
RUA GOIÁS	RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO	SEM SAIDA
RUA GONGADA	RUA OURO PRETO	SEM SAIDA
RUA GOVERNADOR VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	RUA JOAO FERREIRA PRESTES	AVENIDA SAMUEL KLABIN
RUA GRALHA AZUL	RUA ROSAS DE OURO	RUA BEIJA FLOR
RUA GRANADA	RUA DO CASCALHO	AVENIDA SAO SEBASTIAO
RUA GRÉCIA	SEM SAIDA	SEM SAIDA
RUA GUAIRA	RUA CARMO DA MATA	RUA SANTA HELENA
RUA GUAITACAZES	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO	RUA JOAO MORAIS DA SILVA
RUA GUAJUVIRA	TRAVESSA CANELA	RUA IMBUIA
RUA GUANABARA	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	RUA FORTALEZA
RUA GUARAPUAVA	ESTRADA MUNICIPAL	SEM SAIDA
RUA GUARATINGUETÁ	RUA CHARATINGUETA	SEM SAIDA
RUA GUATEMALA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
RUA GUINÉ	RUA TUNISIA	RUA IMBUIA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA HAITI	RUA LIBIA	RUA EGITO
RUA HAVAÍ	RUA CAPINZAL	ALAMEDA OSWALDO CRUZ
RUA HAWITA	RUA DOS INCAS	SEM SAIDA
RUA HEBREUS	AVENIDA MONTE MORIA	AVENIDA MONTE SINAI
RUA HEITOR LORENÇO DE OLIVEIRA	ESTRADA FERNAO DIAS	EUA SEM NOME
RUA HENRIQUE DIAS	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	RUA PROF. EDITH GORDAN
RUA HEROM	RUA JERICO	RUA JERICO
RUA HONDURAS	RUA SIRIO DE C. RIBAS	RUA GUATEMALA
RUA HUMAITÁ	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	RUA SIRIO DE C. RIBAS
RUA IARA	RUA OLINDA	RUA SAO GERONIMO
RUA IBICUI	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA ILHA DO MEL	RUA FLOR DE LARANJEIRAS	RUA NORTE PIONEIRO
RUA ILHA DO SURUBI	RUA ACACIAS	RUA DA PRAINHA
RUA ILHÉUS	RUA CAMPINAS	RUA ITABUNA
RUA IMBAÚ	RUA DORECANTO	RUA SERRA GRANDE
RUA IMBAUBA	RUA ÁGUA MARINHA	RUA MOGNO
RUA IMBÚIA	RUA ORQUIDEA	RODOVIA/PR-160
RUA INAJA	RUA IVAI	SEM SAIDA
RUA INCONFIDÊNCIA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	AVENIDA JAIR MACHADO NOCERA
RUA INDEPENDÊNCIA	AVENIDA ITORORO	RUA SEM NOME
RUA IRLANDA	RUA PORTUGAL	ESTRADA MUNICIPAL
RUA ISAAC NEWTON	RUA CAPINZAL	ALAMEDA OSWALDO CRUZ
RUA ISAÍAS A. SANTOS	RUA SANTA CATARINA	RUA BELEM
RUA ISRAEL	AVENIDA MONTE MORIA	AVENIDA MONTE SINAI
RUA ITABUNA	RUA TUNISIA	RUA OURO PRETO
RUA ITAMBÉ	AVENIDA JURUTANHI	AVENIDA SAO JOAO DEL REY
RUA ITAPETINGA	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA ITATIAI	RUA GUARATINGUETA	RUA ITATIAI
RUA ITAUBA	RUA CASTANHEIRA	RUA MARFIM
RUA ITÚ	RUA AMAPA	SEM SAIDA
RUA IVAI	RUA INAJA	RUA IMBUIA
RUA IVO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA NESTOR G. DA SILVA	RUA SEM NOME
RUA JADE	RUA DO CASCALHO	AVENIDA SAO SEBASTIAO
RUA JAGUATIRICA	RUA RESERVA	RUA VENTANIA
RUA JANUÁRIA	RUA GUARATINGUETA	AVENIDA SAO JOAO DEL REY
RUA JASMIM	RUA FLOR DO CAMPO	RUA LOTUS
RUA JATOBÁ	RUA PINHEIRO	RUA ARGENTINA
RUA JEQUETIBÁ	RUA GUARATINGUETA	RUA GUARATINGUETA
RUA JOÃO TEIXEIRA MENDONÇA	RUA PAPA JOAO XXIII	RUA MINAS GERAIS



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA JOÃO DE BARRO	RUA DAS ARAPONGAS	RUA RIO PITANGUI
RUA JOÃO SIQUEIRA FILHO	RUA JATOBA	RUA CHILE
RUA JOAQUIM TÁVORA	AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR	RUA ANGELO DAL COL JUNIOR
RUA JORGE SCHEMBERGER	AVENIDA NOSSA SRA. DA LUZ	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA
RUA JOSÉ AUGUSTO NOCERA	AVENIDA NACOES UNIDAS	RUA MANOEL SIMEAO DE SOUZA
RUA JOSÉ LACERDA	RUA OURO VERDE	RUA CARAGUATA
RUA JOSÉ MÁRIO MOREIRA	RUA JOSE AUGUSTO NOCERA	RUA SAO MIGUEL
RUA JOSÉ MARTINS	RUA MANOEL MENDES DE OLIVEIRA	RUA DAS PEDRAS
RUA JOSÉ SHERLOCK CARNEIRO MARTINS	RUA ANGELO DAL COL JUNIOR	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER
RUA JUNDIAÍ	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA JÚPITER	TRAVESSA VERA CRUZ	TRAVESSA JOAQUIM A. DE OLIVEIRA
RUA JUSSARA	RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS	RUA ALTO PIQUIRI
RUA LA PAZ	RUA PERNAMBUCO	RUA ASSUNCAO
RUA LAGOA DOURADA	RUA FRANCISCO F. PRESTES	RUA HARMONIA
RUA LAJEADO	RUA MAR VERMELHO	RUA SEM NOME
RUA LAPAS	SEM SAIDA	SEM SAIDA
RUA LARANJA	RUA RIO BRANCO	RUA RIO TOCANTINS
RUA LATINA	RUA FERRARA	RUA JERICO
RUA LEÔNIDAS GARCIA RODRIGUES	AVENIDA PREF. CACILDO BATISTA ARPELAU	AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR
RUA LEOPOLDINA PEDROSO	RUA HENRIQUE DIAS	RUA VIDAL DE NEGREIROS
RUA LEOPOLDO J. M. VOIGT	RUA TIRADENTES	AVENIDA SANTOS DUMMONT
RUA LÍBIA	RUA HAITI	RUA ROSAS DE OURO
RUA LIMÃO	RUA RIO TOCANTINS	RUA RIO BRANCO
RUA LIONS CLUB	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	RUA BAHIA
RUA LIRIO DO CAMPO	RUA FLOR DE EUCALIPTO	RUA VIOLETA
RUA LONDRINA	RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO	RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO
RUA LOTUS	AVENIDA DAS FLORES	RUA FLOR DE LARANJEIRAS
RUA LUIZ A. TAQUES	RUA PROF. NEY DE O. PIMENTA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY
RUA LUIZ LOIOLA	RUA JOSE AUGUSTO NOCERA	AVENIDA HORACIO KLABIN
RUA MAÇÃ	TRAVESSA RIO GRANDE	SEM SAIDA
RUA MACAPÁ	RUA CAMPINAS	RUA ITABUNA
RUA MADRE DE DEUS	RUA 5	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY
RUA MAGNÓLIA	RUA PROF. MARTINS FRANCO	RUA FLOR DO IPE
RUA MAMÃO	RUA SEM NOME	RUA RIO BRANCO
RUA MANACÁ	RUA LOTUS	RUA PALMEIRAS
RUA MANAUS	RUA MANAUS	SEM SAIDA
RUA MANDACAIA	RUA HARMONIA	RODOVIA/PR-160
RUA MANGUEIRA	RUA ROSAS DE OURO	RUA BEIJA-FLOR
RUA MANOEL BORBA GATO	RUA FRANCISCO ESPINOSA	RUA BELCHIOR D. MOREIA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA MANOEL PRETO	RUA FERNAO DIAS	RUA ANHANGUERA
RUA MANOEL RIBAS	AVENIDA SAMUEL KLABIN	RUA VICENTE MACHADO
RUA MANOEL SIMEÃO DE SOUZA	AVENIDA SAMUEL KLABIN	SEM SAIDA
RUA MANOEL SIMEÃO DE SOUZA	RUA ALBERTO EHLERT FILHO	SEM SAIDA
RUA MAR DE QUINEROT	AVENIDA BEIRA RIO	SEM SAIDA
RUA MAR EGEU	RUA RIO TIGRE	AVENIDA BEIRA RIO
RUA MAR ESPANHA	RUA SEIXAS	RUA CARMO DA MATA
RUA MAR MEDITERRÂNEO	RUA RIO JORDAO	RUA RIO EUFRATES
RUA MAR VERMELHO	RUA IRLANDA	RUA LAJEADO
RUA MARACUJÁ	RUA RIO BRANCO	SEM SAIDA
RUA MARANHÃO	ESTRADA FERNAO DAIS	SEM SAIDA
RUA MARECHAL HERMES	RUA ARTHUR BERNARDES	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
RUA MARFIM	RUA IMABUBA	RUA ITAUBA
RUA MARILANDIA	RUA MARILANDIA	SEM SAIDA
RUA MARILÂNDIA	ESTRADA FERNAO DIAS	RUA CEARA
RUA MARILÂNDIA	ESTRADA FERNAO DIAS	RUA CEARA
RUA MARINGA	RUA GUARAPUAVA	ESTRADA DA FAZENDA
RUA MARINGÁ	AVENIDA TUPINIQUI	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
RUA MARTE	RUA MERCURIO	RUA LIONS CLUB
RUA MATINHOS	RUA CAIOBA	RUA FRANCISCO FERREIRA PRESTES
RUA MAUÁ	RUA CHARQUEADA	RUA SALTO DA CONCEICAO
RUA MAX STAUDACHER	ESTRADA OS GUARARAPES	AVENIDA SAMUEL KLABIN
RUA MEDIANEIRA	RUA GUARAPUAVA	ESTRADA DA FAZENDA
RUA MEDINA	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA MEM DE SA	AVENIDA EUTALIO DE CASTRO RIBAS	RUA INDEPENDENCIA
RUA MERCÚRIO	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	RUA NETUNO
RUA MÉXICO	RUA JOSE LACERDA	RUA NEREU RAMOS
RUA MILANO	AVENIDA FIRENZE	AVENIDA MILAO
RUA MINA DE CARVÃO	RUA SALTO DA CONCEICAO	RODOVIA/PR-160
RUA MINA DE PRATA	AVENIDA JURUTANHI	RUA RIO IGUACU
RUA MIRANDA	RUA RIO DO OURO	RUA DO RECANTO
RUA MIRIM	RUA AMAPA	SEM SAIDA
RUA MOCIDADE ALEGRE	RUA ROSAS DE OURO	RUA BEIJA FLOR
RUA MOINHO VELHO	RUA BARRO PRETO	SEM SAIDA
RUA MONTE ALEGRE	AVENIDA SAMUEL KLABIN	RUA ANGELO DAL COL JUNIOR
RUA MONTE BELO	RUA DOM PEDRO II	RUA DOS INCAS
RUA MONTE CASTELO	RUA PROF. EDITH GORDAN	RUA OZORIO DE ALMEIDA TAQUES
RUA MONTE HOREB	AVENIDA DAS FLORES	AVENIDA MONTE MORIA
RUA MONTEIRO LOBATO	RUA OLIMPIO DE CAMPOS	RUA 5 DE JULHO



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA MONTES CLARO	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA MONTEVIDÉO	TRAVESSA QUITO	RUA ASSUNCAO
RUA MORRETES	AVENIDA TUPINIQUIS	AVENIDA MAL. DEODORO DA SONSECA
RUA MOSTEIRO DE S. CATARINA	AVENIDA DAS FLORES	AVENIDA MONTE MORIA
RUA NAIM	RUA JERUSALEM	RUA JERICO
RUA NAPOLI	RUA SEIXAS	RUA CARMO DA MATA
RUA NATAL	RUA CEARA	RUA BRASILIA
RUA NAZARE	RUA JERICO	RUA JERICO
RUA NESTOR G. DA SILVA	RUA MANOEL BORBA GATO	RUA SEM NOME
RUA NETUNO	TRAVESSA VERA CRUZ	RUA LIONS CLUB
RUA NILO PEÇANHA	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	RUA AFONSO PENA
RUA NITERÓI	RUA CUIABA	RUA BELO HORIZONTE
RUA NOGUEIRA	RUA JACARANDA	RUA EUCALIPTO
RUA NORTE PIONEIRO	RUA CAVIUNA	RUA EDUARDO GERONASSO
RUA NOVA ERA	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA OLÍMPIO DE CAMPOS	RUA 21 DE ABRIL	AVENIDA NACOES UNIDAS
RUA OLINDA	RUA SAO GERONIMO	AVENIDA JURUTANHI
RUA OLIVEIRA	RUA JOAO M. DE OLIVEIRA	RUA PEPITA
RUA ORQUÍDEA	RUA FLOR DE EUCALIPTO	RUA JACARANDA
RUA OTÍLIA MACEDO SIKOSKI	RUA PAPA PIO XII	RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO
RUA OURO PRETO	RUA CAMPINAS	RUA ITABUNA
RUA OURO VERDE	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA	RUA PROF. JOSE DE ANCHIETA	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA
RUA PADRE CHAGAS	RUA SEIXAS	AVENIDA DAS FLORES
RUA PADUA	AVENIDA FIRENZE	AVENIDA MILAO
RUA PAINEIRA	RUA JACARANDA	RUA EUCALIPTO
RUA PALERMO	AVENIDA FIRENZE	AVENIDA MILAO
RUA PALMEIRA	RUA AMAPA	RUA AMAPA
RUA PALMITAL	RUA DOM PEDRO II	RUA DOS INCAS
RUA PANAMÁ	RUA COSTA RICA	RUA SIRIO DE C. RIBAS
RUA PAPA PIO XII	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY
RUA PARÁ	RUA PIAUI	RUA CAVIUNA
RUA PARANÁ	RUA ANA MARY	TRAVESSA BRASIL
RUA PARANAVAÍ	ALAMEDA OSWALDO CRUZ	RUA CAPINZAL
RUA PARATI	AVENIDA SAO SEBASTIAO	RUA DASPEDRAS
RUA PARMA	AVENIDA FIRENZE	AVENIDA MILAO
RUA PASCOAL MOREIRA CABRAL	RUA DIAMANTINA	RUA ANTONIO R. TAVARES
RUA PASTOR PEDRO FAICAO	TRAVESSA BATEIAS	TRAVESSA PICUIA
RUA PAU BRASIL	RUA ARGENTINA	RUA 5 DE JULHO



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA PENINSULA DO SINAI	AVENIDA MONTE MORIA	AVENIDA MONTE MORIA
RUA PEPITA	AVENIDA SAO SEBASTIAO	RUA OLIVEIRA
RUA PERNAMBUCO	RUA PAPA JOAO XXIII	RUA LIONS CLUB
RUA PERNAMBUCO	RUA PERNAMBUCO	RUA GUANABARA
RUA PEROBA	RUA PALMEIRAS	RUA IMBUIA
RUA PÉROLA NEGRA	RUA ROSAS DE OURO	RUA SALGUEIRO
RUA PERU	RUA CRISTAL DA ROCHA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO
RUA PERUGIA	AVENIDA FIRENZE	AVENIDA MILAO
RUA PERY	RUA BRASILIA	SEM SAIDA
RUA PÊSSEGO	RUA MARACUJA	RUA LIMAO
RUA PETÚNIA	RUA PROF. MARTINS FRANCO	RUA FLOR DO IPE
RUA PIAUÍ	RUA NORTE PIONEIRO	RUA FRANCISCO F. PRESTES
RUA PINHEIRO	RUA CANJARANA	RUA JATOBA
RUA PINHEIRO SECO	RUA RESERVA	RUA SERRADINHO
RUA PINUS	TRAVESSA ERVA MATE	RUA ALECRIN
RUA PIRAI DO SUL	RUA RIO DO OURO	RUA MAUA
RUA PITANGA	RUA PINHEIRO	RUA ARGENTINA
RUA PONTA GROSSA	AVENID MAL. DEODORO DA FONSECA	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
RUA PONTA GROSSA	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	SEM SAIDA
RUA PORTEIRA GRANDE	RUA PRATA	RODOVIA/PR-160
RUA PORTO ALEGRE	RUA RECIFE	RUA CEARA
RUA PORTO SEGURO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	AVENIDA JAIR MACHADO NOCERA
RUA PORTO VELHO	RUA ILHEUS	RUA OURO PRETO
RUA PORTUGAL	RUA IRLANDA	RUA PORTUGAL
RUA PRES. JUCELINO K. OLIVEIRA	TRAVESSA VILA RICA	AVENIDA OZORIO DE ALMEIDA TAQUES
RUA PRINC. DOS CAMPOS	RUA AMAPA	SEM SAIDA
RUA PROFESSOR JOSÉ DE ANCHIETA	TRAVESSA FELIPE CAMARON	TRAVESSA PATO BRACO
RUA PROFESSOR NEY DE OLIVEIRA PIMENTA	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER	AVENIDA PARANA
RUA PROFESSORA EDITH GORDAN	AVENIDA HORACIO KLABIN	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER
RUA PROFESSORA EDITH GORDAN	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER	AVENIDA JAIR MACHADO NOCERA
RUA PRUDENTE DE MORAIS	AVENIDA HORACIO KLABIN	RUA MAL. HERMES
RUA PRUDENTÓPOLIS	RUA PREF. CACILDO BATISTA ARPELAU	AV. CHANCELER HORACIO LAFFER
RUA QUATIGUÁ	AVENIDA CHANCELER HORACIO LAFFER	AVENIDA PARANA
RUA RAVENA	RUA JERICO	AVENIDA MONTE SINAI
RUA REBOUÇAS	ESTRADA FERNAO DIAS	SEM SAIDA
RUA RECIFE	RUA MARILANDIA	RUA PORTO ALEGRE
RUA RESTINGÃO	RUA ANDIRA	RUA PRATA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA RIBEIRÃO	RUA RESERVA	RUA Balsa Nova
RUA RIO ALEGRE	RIO EUFRATES	AVENIDA BEIRA RIO
RUA RIO ARAGUAIA	RUA RIO MANSO	RUA RIO JURUA
RUA RIO BABILÔNIA	RUA SEM NOME	RUA SEM NOME
RUA RIO BAGAGEM	RUA RIO BRANCO	RUA RIO PARANAPANEMA
RUA RIO CABURAI	RUA SEIXAS	SEM SAIDA
RUA RIO EUFRADES	ESTRADA MUNICIPAL	RUA PROJETADA
RUA RIO GRAJAÚ	TRAVESSA RIO DAS CINZAS	RUA RIO BRANCO
RUA RIO GUAPORÉ	RUA RIO TAPAJOS	RUA RIO TROMBETA
RUA RIO ITANHEN	RUA RIO PITANGUI	TRAVESSA RIO BARREIRO
RUA RIO JAGUARIBE	RUA RIO GRAJAU	TRAVESSA RIO GRANDE
RUA RIO JAPURÁ	RUA RIO TAPAJOS	RUA RIO MAMORE
RUA RIO JORDÃO	RUA JERICO	RUA JERICO
RUA RIO MAMORÉ	RUA RIO BRANCO	RUA RIO TROMBETA
RUA RIO MAR DA GALILEIA	RUA RIO JORDAO	AVENIDA BEIRA RIO
RUA RIO MOÁ	RUA SEIXAS	SEM SAIDA
RUA RIO NEGRO	RUA RIO TAPAJOS	RUA RIO ARAGUAIA
RUA RIO NILO	RUA RIO JORDAO	AVENIDA BEIRA RIO
RUA RIO PARÁ	RUA RIO BRANCO	RUA RIO TROMBETA
RUA RIO PARAGUAÇÚ	RUA RIO PITANGUI	RUA RIO BAGAGEM
RUA RIO PARANAIBA	TRAVESSA RIO GRANDE	RUA RIO GRAJAU
RUA RIO PARANAPANEMA	RUA RIO PITANGUI	RUA RIO BAGAGEM
RUA RIO PIQUIRI	RUA RIO PITANGUI	RUA RIO TOCANTINS
RUA RIO PITANGUI	RUA RIO PITANGUI	SEM SAIDA
RUA RIO SOLIMÕES	RUA RIO GUAPORE	RUA RIO MAMORE
RUA RIO TAPAJÓS	RUA RIO BRANCO	RUA RIO TROMBETA
RUA RIO TIGRE	RUA SEM NOME	RUA MAR VERMELHO
RUA RIO TOCANTINS	RUA LARANJA	RUA RIO PARANAPANEMA
RUA RODRIGUES ALVES	AVENIDA WASHINGTON LUIZ	RUA AFONSO PENA
RUA ROSÁRIO	RUA SAN MARTIN	SEM SAIDA
RUA ROSAS DE OURO	RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS	RUA RIO CABURAI
RUA RUBI	RUA ESMERALDA	RUA TURQUESA
RUA RUI BARBOSA	RUA OLIMPIO DE CAMPOS	RUA 5 DE JULHO
RUA SABARÁ	RUA FERNAO DIAS	RUA ANHANGUERA
RUA SABIÁ	RUA DAS ARAPONGAS	RUA RIO PITANGUI
RUA SAFIRA	RUA AMETISTA	RUA SAFIRA
RUA SALGUEIRO	RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS	RUA PEROLA NEGRA
RUA SALTO AMPARO	RUA JOSE LACERDA	RUA ANDIRA
RUA SALTO DA CONCEIÇÃO	RUA PRATA	RODOVIA/PR-160
RUA SAMARIA	RUA JERUSALEM	RUA JERICO
RUA SAMBAQUIS	RUA CARMO DA MATA	SEM SAIDA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA SAN SALVADOR	RUA SANTA FE	RUA SAN MARTIN
RUA SANTA BÁRBARA	RUA ARGENTINA	AVENIDA MAL FLORIANO PEIXOTO
RUA SANTA CATARINA	PAPA JOAO XXIII	RUA MINAS GERAIS
RUA SANTA EFIGÊNIA	RUA BOLIVIA	RUA SAO JORGE
RUA SANTA FÉ	TRAVESSA RIO GRANDE	RUA SANTIAGO
RUA SANTA HELENA	RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS	RUA ALTO PIQUIRI
RUA SANTA LUZIA	RUA SAO GERONIMO	AVENIDA JURUTANHI
RUA SANTA MARIA	RUA IMBUIA	RUA SANTIAGO
RUA SANTA MARIANA	TRAVESSA CERRO AZUL	SEM SAIDA
RUA SANTA PAULA	RUA SAO PAULO	RUA SEM NOME
RUA SANTA RITA	SEM SAIDA	SEM SAIDA
RUA SANTA ROSA	SEM SAIDA	SEM SAIDA
RUA SANTA TEREZINHA	RUA OLINDA	RUA SAO GERONIMO
RUA SANTARÉM	RUA CAMPINAS	RUA OURO PRETO
RUA SANTIAGO	RUA CONCEICAO	RUA SANTA MARIA
RUA SANTO AGOSTINHO	RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA SAO JOAO
RUA SANTO ANTÔNIO	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA	RUA SAO JOAO DO TRIUNFO
RUA SANTO INÁCIO	RUA SAO GERONIMO	AVENIDA JURUTANHI
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA SANTO AGOSTINHO	RUA SAO LEOPOLDO
RUA SÃO GERÔNIMO	RUA SAO JOAO	TRAVESSA SANTO ONOFRE
RUA SÃO JOÃO	RUA SAO GERONIMO	RUA SAO LEOPOLDO
RUA SÃO JOÃO DO TRIUNFO	RUA JOAO FERREIRA PRESTES	TRAVESSA JOAQUIM A. OLIVEIRA
RUA SAO JORGE	SEM SAIDA	SEM SAIDA
RUA SÃO LEOPOLDO	AVENIDA JURUTANHI	RUA SAO GERONIMO
RUA SÃO LUIZ	RUA TEREZINHA	RUA BRASILIA
RUA SÃO MIGUEL	RUA JOSE MARIO MOREIRA	SEM SAIDA
RUA SÃO PAULO	ESTRADA DOS GUARARAPES	TRAVESSA BRASIL
RUA SÃO PAULO	TRAVESSA VERA CRUZ	RUA PERNAMBUCO
RUA SÃO VICENTE DE PAULA	AVENIDA NACOES UNIDAS	RUA SEM NOME
RUA SÃO VICENTE DE PAULA	AVENIDA NACOES UNIDAS	RUA SAO VICENTE DE PAULA
RUA SATURNO	TRAVESSA VERA CRUZ	RUA LIONS CLUB
RUA SEM NOME	RUA CASTELO BRANCO	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA RIBEIRAO	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA SENEGAL	RUA JACARANDA
RUA SEM NOME	RUA ARGENTINA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	ESTRADA DOS GUARARAPES
RUA SEM NOME	RUA LIONS CLUB	RUA MINAS GERAIS
RUA SEM NOME	RUA DOS INCAS	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	TRAVESSA MADRIS	TRAVESSA PARIS
RUA SEM NOME	ALAMEDA OSWALDO CRUZ	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA RIO IGUACU	RUA SEM NOME



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA RIO IGUACU	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA RIO IGUACU	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA DOS APACHES	ESTRADA "P"
RUA SEM NOME	RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA MACA	RUA MARACUJA
RUA SEM NOME	RUA TIGRE	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA LIBIA	RUA EGITO
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	RUA SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA RIO ARAGUAIA	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA RIO ARAGUAIA	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA CARMO DA MATA	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA RIO IGUACU	RUA SAFIRA
RUA SEM NOME	RUA RIO BABILONIA	RUA RIO TIGRE
RUA SEM NOME	RODOVIA/PR-160	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS	RUA SAO JOAO
RUA SEM NOME	RUA DIAMANTINA	RUA FRANCISCO ESPINOSA
RUA SEM NOME	RUA DIAMANTINA	RUA FRANCISCO ESPINOSA
RUA SEM NOME	RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	AVENIDA NOSSA SRA. DA LUZ	RUA MADRE DE DEUS
RUA SEM NOME	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO
RUA SEM NOME	AVENIDA TUPINIQUIS	AVENIDA TUPINIQUIS
RUA SEM NOME	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO
RUA SEM NOME	AVENIDA TUPINIQUIS	AVENIDA TUPINIQUIS
RUA SEM NOME	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
RUA SEM NOME	AVENIDA TUPINIQUIS	AVENIDA TUPINIQUIS
RUA SEM NOME	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
RUA SEM NOME	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA RIO IGUACU	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA OLINDA	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA RIO IGUACU	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	TRAVESSA RIO GRANDE	RUA ACACIAS
RUA SEM NOME	RUA AGUA MARINHA	RUA CIDADE NOVA
RUA SEM NOME	RUA SERRADINHO	SEM SAIDA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA SEM NOME	TRAVESSA RIO GANDE	RUA MAMAO
RUA SEM NOME	RUA ACACIAS	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA Balsa NOVA	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA ANA MARY	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA CALIFORNIA	RUA VASCO DA GAMA
RUA SEM NOME	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	ESTRADA DOS CATAQUAZES
RUA SEM NOME	RUA PEPITA	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA PAPA JOAO XXIII	RUA LA PAZ
RUA SEM NOME	RUA CAPINZAL	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	ALAMEDA OSWALDO CRUZ	RUA CAPINZAL
RUA SEM NOME	ALAMEDA OSWALDO CRUZ	RUA CAPINZAL
RUA SEM NOME	TRAVESSA PAPA PAULO I	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA
RUA SEM NOME	RUA GRALHA AZUL	RUA MANGUEIRA
RUA SEM NOME	RUA FLOR DO IPE	RUA DOS GIRASSOIS
RUA SEM NOME	RUA OURO VERDE	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	RUA ARAPOTI
RUA SEM NOME	RUA ARAPOTI	RUA JOSE LACERDA
RUA SEM NOME	RUA PROF. JOSE DE ANCHIETA	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	ESTRADA DOS GUARARAPES
RUA SEM NOME	RUA SAO PAULO	RUA SANTA PAULA
RUA SEM NOME	RODOVIA/PR-160	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA SEIXAS	RUA CARMO DA MATA
RUA SEM NOME	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	RUA INDEPENDENCIA
RUA SEM NOME	RUA FORTALEZA	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA
RUA SEM NOME	RODOVIA/PR-160	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	TRAVESSA FRANCA	RUA BULGARIA
RUA SEM NOME	RUA SANTA MARIANA	RUA SANTA EFIGENIA
RUA SEM NOME	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA SAO PAULO
RUA SEM NOME	RUA DOS INCAS	RUA CASTELO BRANCO
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA FRANCISCO ESPINOSA	RUA NESTOR G. DA SILVA
RUA SEM NOME	RUA CRISTAL DA ROCHA	RUA JOAO SIQUEIRA FILHO
RUA SEM NOME	RUA AMAPA	RIUA "J"
RUA SEM NOME	RUA AMAPA	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA SAO VICENTE DE PAULA	RUA JOSE AUGUSTO NOCERA
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	SE SAIDA
RUA SEM NOME	RUA IBRAIM CAMPOS	RUA OLIMPIO DE CAMPOS
RUA SEM NOME	RUA CACHOEIRINHA	RUA LAJEADO



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA SEM NOME	ESTRADA DOS GUARARAPES	AVENIDA SAMUEL KLABIN
RUA SEM NOME	RODOVIA/PR-160	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RODOVIA/PR-160	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RODOVIA/PR-160	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RODOVIA/PR-160	RUA SEM NOME
RUA SEM NOME	RUA "2"	RUA ARAPOTI
RUA SEM NOME	RUA UVARANAL	RUA Balsa Nova
RUA SEM NOME	RUA SANTA MARIANA	RUA BOLIVIA
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	ESTRADA MUNICIPAL	RUA BERIMBAU
RUA SEM NOME	ESTRADA "P"	RUA CAMBE
RUA SEM NOME	RUA PESSEGO	TRAVESSA RIO GRANDE
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	RUA MANAUS
RUA SEM NOME	RUA SEM NOME	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA RIO BRANCO	TRAVESSA RIO BONITO
RUA SEM NOME	RUA PROF. JOSE LOUREIRO FERNANDES	RUA JOAO DE BARRO
RUA SEM NOME	RUA CRISTAL	SEM SAIDA
RUA SEM NOME	RUA RIO BABILONIA	RUA RIO EUFRATES
RUA SEM NOME	RUA DIAMANTINA	RUA SEM NOME
RUA SENEGAL	RUA MANGUEIRA	SEM SAIDA
RUA SERRA DO FACÃO	RUA CAMPINA ALTA	RUA MAUA
RUA SERRA GRANDE	RUA HARMONIA	RODOVIA/PR-160
RUA SERRADINHO	RUA PRATA	RUA Balsa Nova
RUA SETE QUEDAS	RUA RIO BRANCO	RUA RIO TROMBETA
RUA SIENA	RUA MILANO	AVENIDA MILAO
RUA SIQUEIRA CAMPOS	AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR	RUA ANGELO DALCOL JUNIOR
RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS	RUA SIRIO DE C. RIBAS	ALAMEDA OSWALDO CRUZ
RUA TAMARANA	RUA PASTOR B. JOSE MAHEUS	RUA ALTO PIQUIRI
RUA TAPEJARA	RUA TAPIRA	RUA TAPIRA
RUA TAPIRA	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA TAPEJARA
RUA TARSO	RUA JERICO	RUA CANAA
RUA TARUMÃ	RUA IMBAUBA	RUA ANGELIM
RUA TEREZINHA	RUA BRASILIA	SEM SAIDA
RUA TIBAGI	RUA ANTONIO R. PRESTES	RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO
RUA TIBAGI	RUA ANA MARY	TRAVESSA BRASIL
RUA TIGRE	RUA ROSAS DE OURO	SEM SAIDA
RUA TIRADENTES	RUA SAO VICENTE DE PAULA	RUA TIRADENTES
RUA TOMÉ DE SOUZA	RUA EUTALIO DE CASTRO RIBAS	RUA MEM DE SA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
RUA TORINO	AVENIDA FIRENZE	AVENIDA MONTE SINAI
RUA TREMENDAL	AVENIDA JURUTANHI	RUA GUARATINGUETA
RUA TUNÍSIA	RUA BEIJA FLOR	RUA GUINE
RUA TURIN	RUA CARMO DA MATA	SEM SAIDA
RUA TURMALINA	RUA ÁGUA MARINHA	RUA CRISTAL DA ROCHA
RUA TURQUESA	RUA ÁGUA MARINHA	RUA CRISTAL DA ROCHA
RUA UDINE	RUA FERRARA	AVENIDA FIRENZE
RUA URANO	TRAVESSA VERA CRUZ	RUA NETUNO
RUA UVARANAL	RUA RESERVA	RUA SERRADINHO
RUA VASCO DA GAMA	RUA TOMAZINA	TRAVESSA VERA CRUZ
RUA VENEZA	RUA SEIXAS	RUA CARMO DA MATA
RUA VENEZUELA	RUA ANTONIO P. DE SOUZA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO
RUA VENTANIA	RUA RIO DO OURO	RUA PINHAL BONITO
RUA VEREADOR ANTÔNIO DALECIO	RUA MONTE ALEGRE	AVENIDA PARANA
RUA VEREADOR HUGO ADAMOWSKI	RUA MANOEL RIBAS	RUA JOAQUIM BATISTA RIBEIRO
RUA VEREADOR O. DE CAMARGO	RUA CHILE	IBRAIM CAMPOS
RUA VERONA	AVENIDA FIRENZE	AVENIDA MILAO
RUA VICE PREFEITO REGINALDO NOCERA	AVENIDA PREF. CACILDO BATISTA ARPELAU	AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR
RUA VICENTE MACHADO	AVENIDA SANTOS DUMMONT	RUA MANOEL RIBAS
RUA VIDAL DE NEGREIROS	AVENIDA PREF. CACILDO BATISTA DE ARPELAU	AVENIDA JAIR MACHADO NOCERA
RUA VILA PRETA	RUA RIO DO OURO	RUA VENTANIA
RUA VITÓRIA RÉGIA	RUA DAS AMAZONAS	RUA GIGANTE DAS PEDRAS
RUA WENCESLAU BRAZ	AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR	RUA ANGELO DAL COL JUNIOR
RUA XIBIU	RUA DO CASCALHO	AVENIDA SAO SEBASTIAO
TRAVESA ANTONINA	RUA RIO DOURO	RUA JAGUATIRICA
TRAVESSA "1"	RUA FRANCISCO KROLL	RUA ARAPOTI
TRAVESSA "2"	RUA CAMPO BONITO	RUA FRANCISCO KROLL
TRAVESSA ALAGOINHA	RUA MOINHO VELHO	RUA RIBEIRAO
TRAVESSA ÂNGICO	RUA IMBUIA	RUA EUCALIPTO
TRAVESSA ARARUVA	RUA SAO J. DO TRIUNFO	RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO
TRAVESSA ARROEIRA	RUA ARAUCARIA	RUA EUCALIPTO
TRAVESSA ARROIO CACHOEIRA	RUA RIO BRANCO	RUA RIO ITANHEN
TRAVESSA ASSAÍ	RUA SERRA GRANDE	RUA MANDACAIA
TRAVESSA ASSER	RUA JERICO	RUA BELEM
TRAVESSA ATENAS	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
TRAVESSA BAHAMAS	RUA CAMBOJA	RODOVIA/PR-160
TRAVESSA BAMBU	RUA CEDRO	TRAVESSA BUTIA
TRAVESSA BARAÚNA	RUA ITATIAI	RUA GAMELEIRA



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
TRAVESSA BARBACENA	RUA ITAMBE	RUA DAS AMAZONAS
TRAVESSA BATEIAS	RUA PASTOR PEDRO FAICAO	RUA PEPITA
TRAVESSA BENJAMIN	RUA JERICO	RUA JERUSALEM
TRAVESSA BERLIM	RUA DOS TAPUIAS	AVENIDA JURUTANHI
TRAVESSA BRASIL	RUA SAO PAULO	RUA ANA MARY
TRAVESSA BRUXELAS	AVENIDA JURUTANHI	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
TRAVESSA BUTIÁ	RUA CAVIUNA	TRAVESSA BAMBU
TRAVESSA CABRIUVA	RUA EUCALIPTO	RUA CEDRO
TRAVESSA CACHOEIRA	RUA DA PRAINHA	RUA CARAGUATA
TRAVESSA CAMBUI	RUA IMBUIA	RUA IMBUIA
TRAVESSA CAMÕES	RUA CASTRO ALVEZ	ESTRADA "P"
TRAVESSA CANAÃ	AVENIDA JURUTANHI	AVENIDA SAO JOAO DEL REY
TRAVESSA CANELA	RUA ARAUCARIA	RUA EUCALIPTO
TRAVESSA CARACAS	RUA SANTA CATARINA	RUA BELEM
TRAVESSA CERRO AZUL	RUA CAMBARA	RUA SEM NOME
TRAVESSA CHAVANTES	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO	RUA BOROROS
TRAVESSA CINAMOMO	RUA EUCALIPTO	RUA CEDRO
TRAVESSA CIROL	RUA DOS FRANCAS	RUA CHARQUEADA
TRAVESSA COLÔNIA	RUA RESERVA	RUA BARRO PRETO
TRAVESSA CORBÉLIA	RUA URANO	RUA JOAO TEIXEIRA MENDONCA
TRAVESSA CRUZ MACHADO	TRAVESSA JOSE B. DOS SANTOS	AVENIDA SAMUEL KLABIN
TRAVESSA CURIÚVA	RUA VILA PRETA	RUA JAGUATIRICA
TRAVESSA DÃ	RUA JERICO	RUA TARSO
TRAVESSA DA ORDEM	ALAMEDA PASTEUR	ALAMEDA OSWALDO CRUZ
TRAVESSA DINÁ	RUA JERICO	RUA JERICO
TRAVESSA DOS AICAS	RUA JOAO MORAIS DA SILVA	RUA GUAITACAZES
TRAVESSA DOS TUPIS	RUA DOS TAPUIAS	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO
TRAVESSA DURVALINA PUPO	RUA JOAQUIM BATISTA RIBEIRO	RUA ANA MARY
TRAVESSA ESTOCOLMO	RUA DOS TAPUIAS	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO
TRAVESSA FELIPE CAMARON	RUA PROF. JOAO CANDIDO	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA
TRAVESSA GADE	RUA JERICO	RUA TARSO
TRAVESSA GONÇALVES DIAS	RUA CASTRO ALVES	ESTRADA "P"
TRAVESSA GUARÁS	RUA DOS TAPUIAS	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
TRAVESSA IBAITI	RUA CAMBARA	AVENIDA SAMUEL KLABIN
TRAVESSA INGA	RUA MOGNO	SEM SAIDA
TRAVESSA IPÊ	RUA EUCALIPTO	RUA PINUS
TRAVESSA ISRAELITAS	AVENIDA MONTE MORIA	TRAVESSA TORA
TRAVESSA ISSACAR	RUA JERICO	RUA TARSO
TRAVESSA ITÁLIA	RUA PORTUGAL	RUA SEM NOME



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
TRAVESSA IVANIR M. DA SILVA	RUA CAMBARA	RUA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
TRAVESSA JOAQUIM A. OLIVEIRA	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	RUA SAO PAULO
TRAVESSA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	RUA SAO JOAO DO TRIUNFO	RUA MANOEL SIMEAO DE SOUZA
TRAVESSA JOSÉ M. M. RIBAS	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	RUA GUATEMALA
TRAVESSA JUDA	RUA JERICO	RUA BELEM
TRAVESSA LAGOA	RUA AREIA PRETA	RUA DORECANTO
TRAVESSA LENINI DE O. MACHADO	RUA SEM NOME	RUA "B"
TRAVESSA LEVI	RUA JERUSALEM	RUA JERICO
TRAVESSA LISBOA	RUA DOS INCAS	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO
TRAVESSA LONDRES	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
TRAVESSA M. OLIVEIRA	AVENIDA SAMUEL KLABIN	RUA VICE PREF. R. G. NOCERA
TRAVESSA MADRID	RUA HENRIQUE DIAS	RUA VIDAL DE NEGREIROS
TRAVESSA MOISES	AVENIDA MONTE MORIA	TRAVESSA TORA
TRAVESSA MÔNACO	TRAVESSA DOS TUPIS	SEM SAIDA
TRAVESSA MONJOLEIRO	RUA ARAUCARIA	RUA EUCALIPTO
TRAVESSA NAFTALI	RUA JERICO	RUA JERUSALEM
TRAVESSA ORTIGUEIRA	ALAMEDA PASTEUR	ALAMEDA OSWALDO CRUZ
TRAVESSA PALOTINA	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	TRAVESSA PARAISO DO NORTE
TRAVESSA PAPA PAULO I	RUA SEM NOME	RUA SEM NOME
TRAVESSA PARAISO DO NORTE	RUA MONTE BELO	TRAVESSA PALOTINA
TRAVESSA PARIS	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO
TRAVESSA PATO BRANCO	RUA MAX STAUDACHER	RUA JOAO FERREIRA PRESTES
TRAVESSA PAULA FREITAS	RUA MONTE BELO	SEM SAIDA
TRAVESSA PICUÁ	RUA PEPITA	RUA SEM SAIDA
TRAVESSA PITANGA	TRAVESSA PAULA FREITAS	RUA SEM NOME
TRAVESSA QUITO	RUA LA PAZ	RUA MONTEVIDEO
TRAVESSA RIO BARREIRO	RUA RIO BRANCO	RUA RIO ITANHEN
TRAVESSA RIO BONITO	RUA DOS FRANCAS	RUA CHARQUEADA
TRAVESSA RIO DAS CINZAS	RUA RIO BRANCO	RUA RIO PARANAIBA
TRAVESSA RIO DOCE	RUA RIO BRANCO	RUA RIO PARANAIBA
TRAVESSA RIO GRANDE	RUA SEM NOME	RUA SANTA FE
TRAVESSA RIO MANSO	AVENIDA JURUTANHI	RUA RIO ARAGUAIA
TRAVESSA RIO XINGU	RUA RIO MAMORE	AVENIDA JURUTANHI
TRAVESSA ROMA	RUA DOS TAPUIAS	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO
TRAVESSA RUBEN	RUA PADRE CHAGAS	RUA JERICO
TRAVESSA SANTA CECILIA	ESTRADA FERNAO DIAS	SEM SAIDA
TRAVESSA SANTA INÊS	RUA SAO GERONIMO	AVENIDA JURUTANHI



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA LOCAL

RUA	TRECHO	
TRAVESSA SANTO ONOFRE	RUA SAO GERONIMO	AVENIDA JURUTANHI
TRAVESSA SÃO BRAZ	RUA SAO GERONIMO	AVENIDA JURUTANHI
TRAVESSA SÃO ROQUE	AVENIDA JURUTANHI	AVENIDA SAO JOAO DEL REY
TRAVESSA SÃO TOMÉ	RUA SAO GERONIMO	RUA RIO IGUACU
TRAVESSA SÃO TOMÉ	RUA CAMPO BONITO	SEM SAIDA
TRAVESSA SAPOPEMA	RUA DOS FRANCAS	RUA RIO IGUACU
TRAVESSA SARANDI	ALAMEDA OSWALDO CRUZ	RUA CAPINZAL
TRAVESSA SIMEÃO	RUA JERUSALEM	RUA JERICO
TRAVESSA SOCIMBRA	RUA VENTANIA	RUA PRATA
TRAVESSA SUÉCIA	RUA BULGARIA	RUA PORTUGAL
TRAVESSA SUIÇA	RUA BULGARIA	RUA PORTUGAL
TRAVESSA TEIXEIRA SOARES	RUA TAPEJARA	RUA TAPIRA
TRAVESSA TERRA SANTA	AVENIDA MONTE MORIA	RUA PENINSULA DO SINAI
TRAVESSA TORA	AVENIDA MONTE MORIA	RUA MOSTEIRO DE S. CATARINA
TRAVESSA TORDESILHAS	RUA VASCO DA GAMA	RUA COLOMBO
TRAVESSA UCRANIA	RUA BULGARIA	RUA PORTUGAL
TRAVESSA UNIÃO	RUA MOCIDADE ALEGRE	RUA ILHEUS
TRAVESSA VARGINHA	RUA ITAMBE	RUA DAS AMAZONAS
TRAVESSA VIENA	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
TRAVESSA Z. M. COSTA	RUA COLOMBIA	SEM SAIDA
TRAVESSA ZEBULON	RUA HEBROM	RUA JERUSALEM
PROJETADA	RUA SENEGAL	RUA VIOLETA
PROJETADA	ESTRADA FERNAO DIAS	RUA CEARA
PROJETDA	RUA DIAMANTINA	RUA MANOEL BORBA GATO

#### VIA LOCAL ESPECIAL DE COMÉRCIO

RUA	TRECHO	
RUA JASMIM	RUA FLOR DO CAMPO	RUA LOTUS
AVENIDA HORÁCIO KLABIM	AVENIDA HORACIO KLABIN	AVENIDA DESEMBARGADOR E. M. JUNIOR



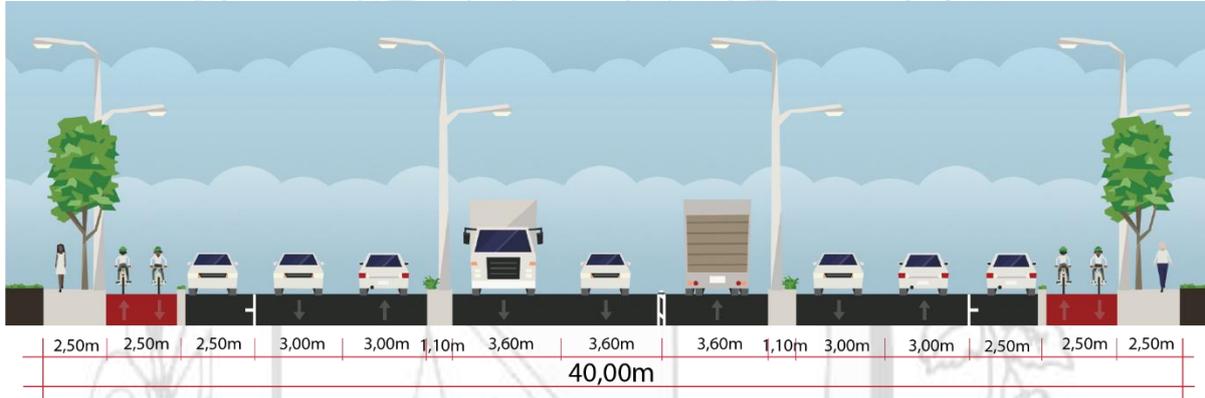
# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

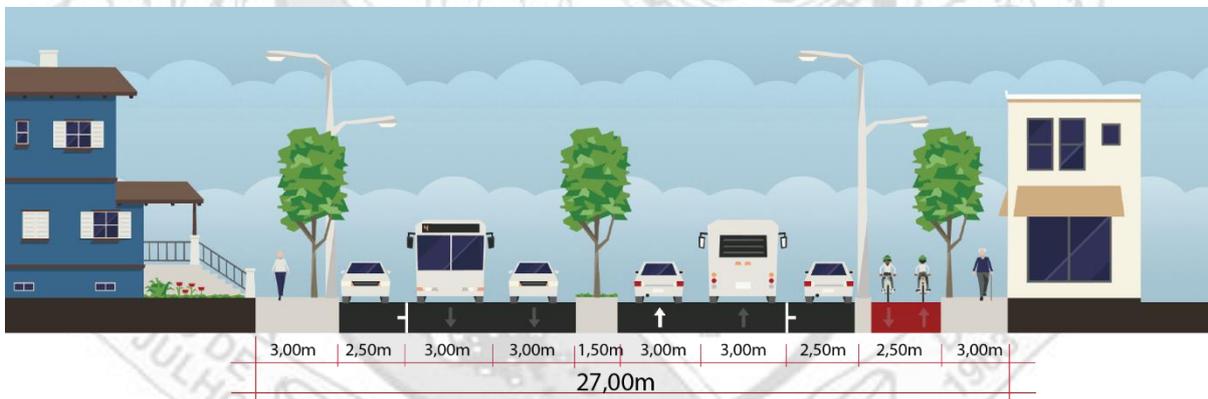
### PODER EXECUTIVO

#### ANEXO IV – PERFIS DAS VIAS DA HIERARQUIA VIÁRIA

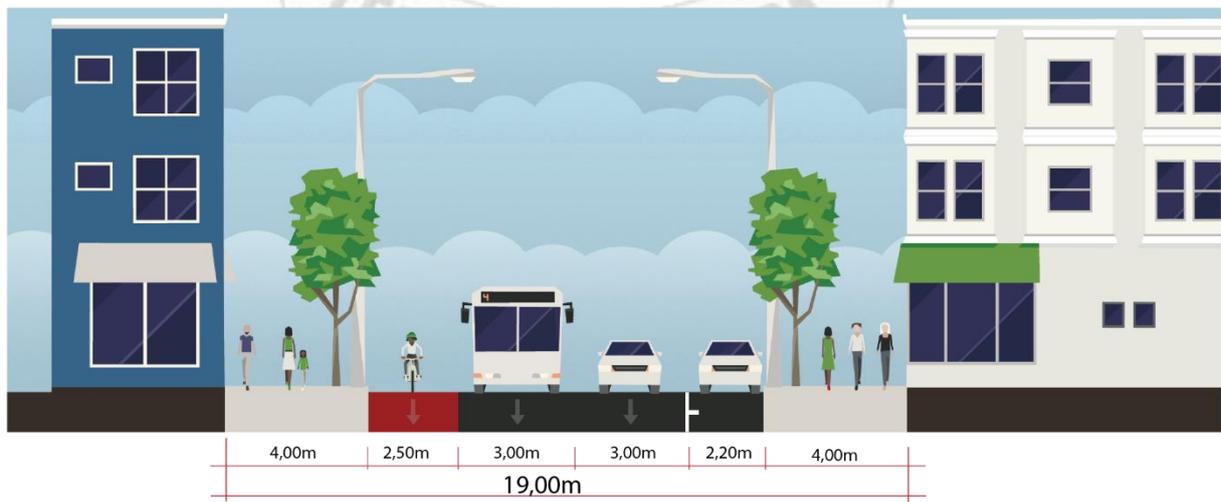
##### PERFIL VIA ARTERIAL RODOVIÁRIA



##### PERFIL VIA ARTERIAL PERIMETRAL



##### PERFIL VIA ARTERIAL ESTRUTURAL, SENTIDO ÚNICO

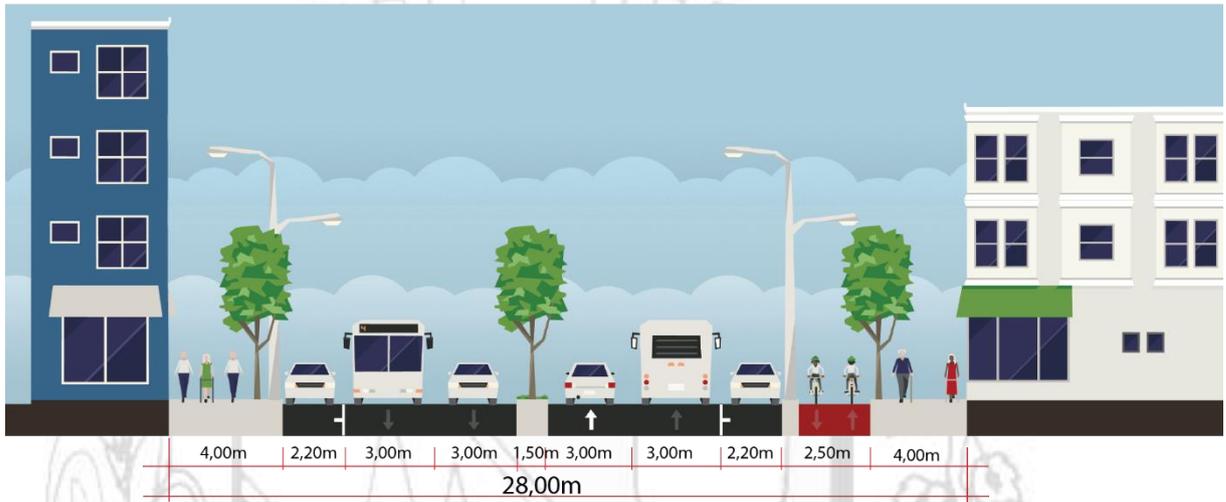




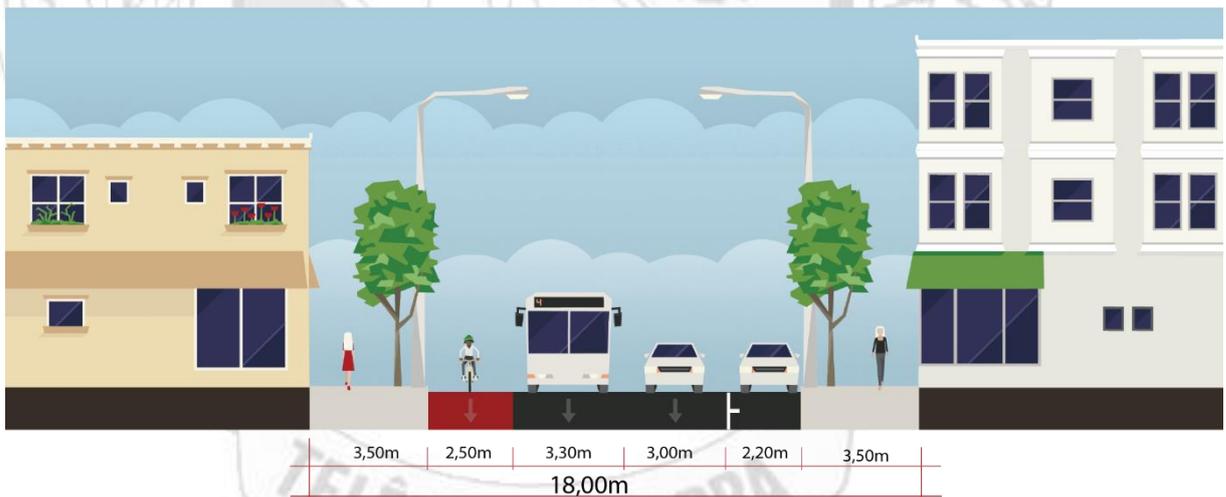
# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
PODER EXECUTIVO

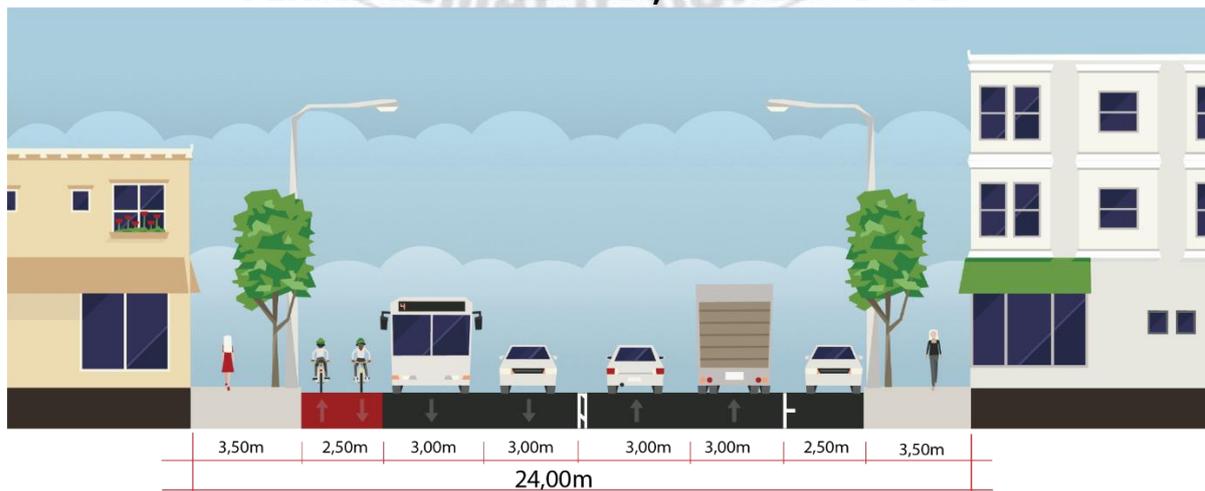
## PERFIL VIA ARTERIAL ESTRUTURAL, SENTIDO DUPLO



## PERFIL VIA COLETORA, SENTIDO ÚNICO



## PERFIL VIA COLETORA, SENTIDO DUPLO

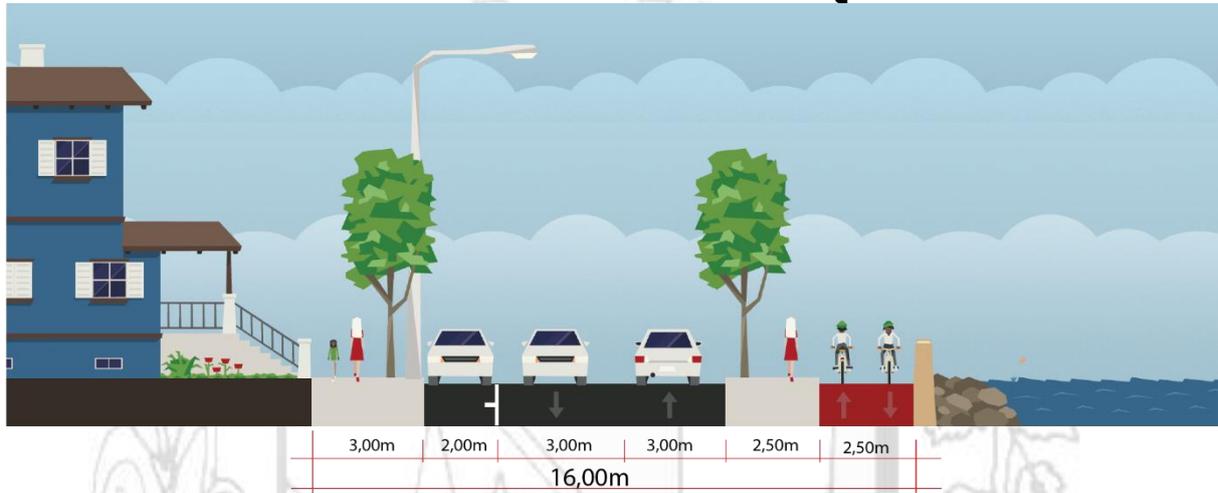




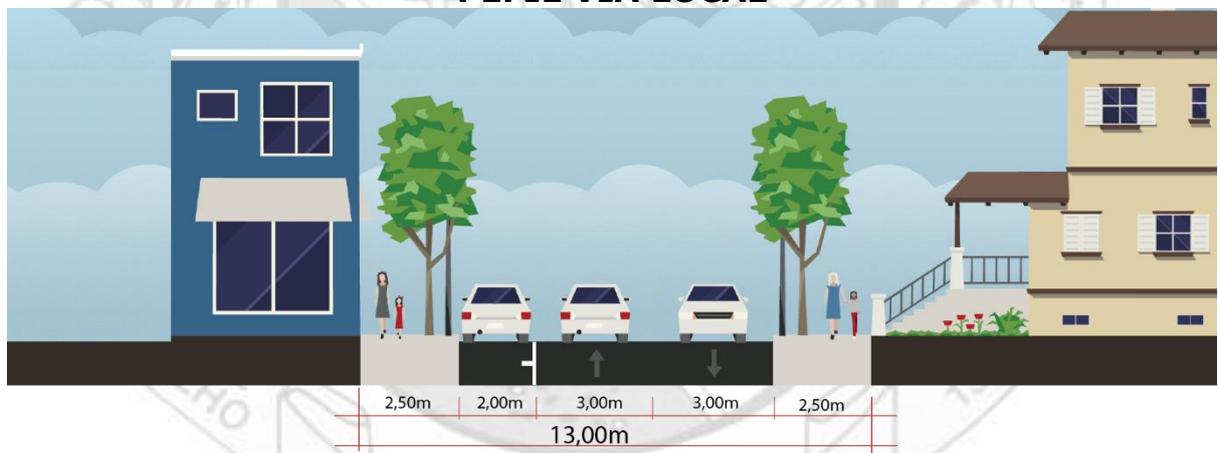
# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
PODER EXECUTIVO

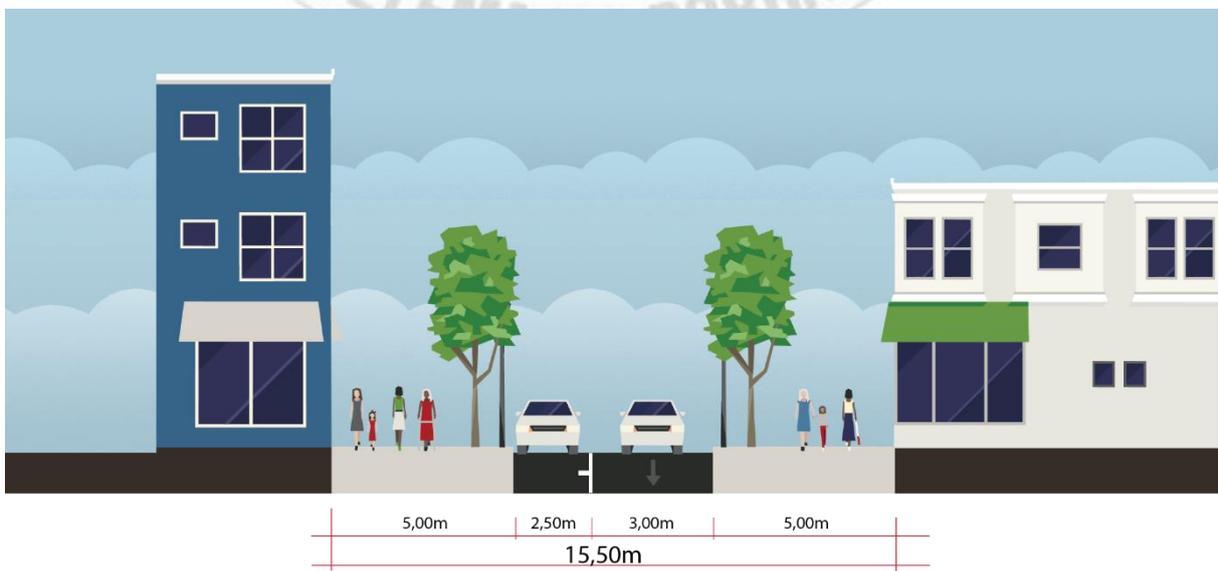
## PERFIL VIA COLETORA PARQUE



## PEFIL VIA LOCAL



## PERFIL VIA LOCAL ESPECIAL DE COMÉRCIO, SENTIDO ÚNICO





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

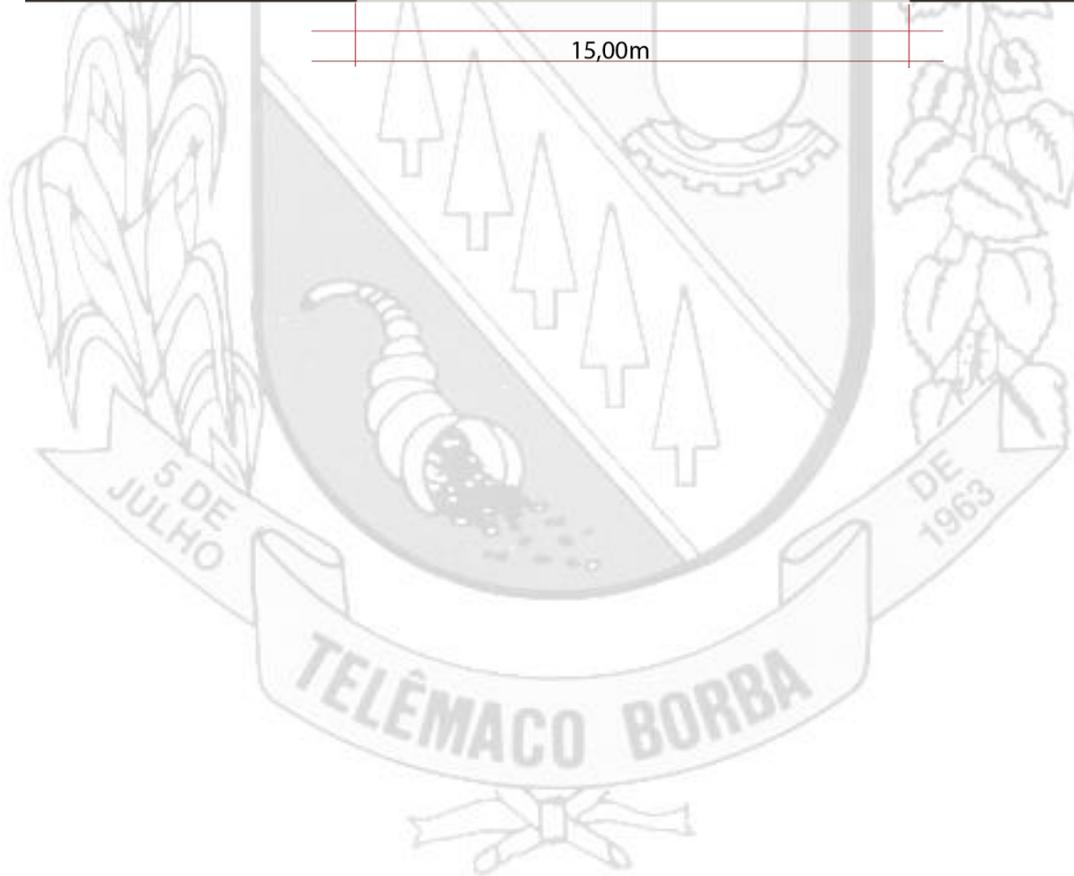
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PERFIL VIA LOCAL ESPECIAL DE COMÉRCIO, CALÇADÃO



15,00m





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### ANEXO V – TABELAS DA CONFIGURAÇÃO DAS VIAS E CALÇADAS

TABELA DAS DIMENSÕES DAS VIAS URBANAS E DOS PASSEIOS

TIPO DA VIA (1)	LARGURA TOTAL	LARGURA DA VIA				LARGURA DO PASSEIO			
		Faixa de rolamento	Canteiro central	Estacionamento (2)	Ciclovía ou ciclo faixa (3)	Total	Faixa de serviço	Faixa livre	Faixa de acesso
Via Arterial Rodoviária	<b>40,00</b>	3 x 3,60 m (faixa central) 4 x 3,00 m (marginal)	2 x 1,10 m	2 x 2,50 m	2 x 2,50 m	2 x 2,50 m	1,00 m	1,50 m	-
Via Arterial Perimetral	<b>27,00 m</b>	4 x 3,00 m	1 x 1,50 m	2 x 2,50 m	1 x 2,50 m	2 x 3,00 m	1,20 m	1,50 m	0,30 m
Via Arterial Estrutural, sentido único	<b>19,00 m</b>	1 x 3,30 m 1 x 3,00 m	-	1 x 2,20 m	1 x 2,50 m	2 x 4,00 m	1,20 m	2,00 m	0,80 m
Via Arterial Estrutural, sentido duplo	<b>28,00 m</b>	4 x 3,00 m	1 x 1,10 m	2 x 2,20 m	1 x 2,50 m	2 x 4,00 m	1,20 m	2,00 m	0,80 m
Via Coletora, sentido único	<b>18,00 m</b>	1 x 3,30 m 1 x 3,00 m	-	1 x 2,20 m	1 x 2,50 m	2 x 3,50 m	1,20 m	1,80 m	0,50 m
Via Coletora, sentido duplo	<b>24,00 m</b>	4 x 3,00 m	-	1 x 2,50 m	1 x 2,50 m	2 x 3,50 m	1,20 m	1,80 m	0,50 m
Via Coletora Parque	<b>16,00 m</b>	2 x 3,00 m	-	1 x 2,00 m	1 x 2,50 m	1 x 3,00 m 1 x 2,50 m	1,20 m 1,00 m	1,50 m 1,50 m	0,30 m -
Via Local	<b>13,00 m</b>	2 x 3,00 m	-	1 x 2,00 m	-	2 x 2,50 m	1,00 m	1,50 m	-
Via Local Especial de Comércio, sentido único	<b>15,50 m</b>	1 x 3,00 m	-	1 x 2,50 m	-	2 x 5,00 m	1,50 m	2,50 m	1,00 m
Via Local Especial de Comércio, calçada	<b>15,00 m</b>	-	-	-	-	15,00 m	2 x 1,80 m	3 x 3,00 m	2 x 1,20 m

Observações:

(1) A declividade longitudinal máxima consentida será de 14% (dezesesseis por cento) e a mínima de 1% (um por cento); e a declividade transversal máxima permitida será de 4% (quatro por cento) e a mínima de 2% (dois por cento). Admite-se, exclusivamente em vias locais, em trechos inferiores a 100,00m (cem metros) a declividade de até 16% (dezesesseis por cento), e em trechos de até 50,00m (cinquenta metros) declividade máxima de 18% (dezoito por cento).

(2) Quando houver parada de ônibus, a faixa de estacionamento será acrescida de 0,50 a 1,00 metros recuando-se a calçada num trecho mínimo de 25,00 metros de extensão.

(3) A largura da ciclovía deverá ser considerada caso a via esteja inclusa no Sistema Ciclovitário (Anexo VIII e IX).



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**TABELA DAS DIMENSÕES DAS VIAS RURAIS**

<b>TIPO DA VIA</b>	<b>LARGURA TOTAL</b>	<b>LARGURA DO ACOSTAMENTO</b>	<b>LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO</b>
Estrada Municipal	9,50 m	2,50 m	7,00 m





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### ANEXO VI – QUADRO DO ALARGAMENTO PROGRESSIVO DAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

TABELA DAS DIMENSÕES MÍNIMAS PARA VIAS EXISTENTES ANTES DESTA LEI

TIPO DA VIA	LARGURA TOTAL	LARGURA DA VIA			LARGURA DA CALÇADA		
		Faixa de rolamento	Estacionamento	Ciclovía ou ciclo faixa (2)	Total	Faixa de serviço	Faixa livre
Via Arterial Perimetral, sentido duplo	16,00 m	4 x 3,00 m	-	-	2 x 2,00 m	0,80 m	1,20 m
Via Arterial Estrutural, sentido único	12,60 m	2 x 3,00 m	1 x 2,00 m	-	2 x 2,30 m	0,80 m	1,50 m
Via Arterial Estrutural, sentido duplo	15,80 m	4 x 2,80 m	-	-	2 x 2,30 m	0,80 m	1,50 m
Via Coletora, sentido único	12,00 m	2 x 3,00 m	1 x 2,00 m	-	2 x 2,00 m	0,80 m	1,20 m
Via Coletora, sentido duplo	15,20 m	4 x 2,80 m	-	-	2 x 2,00 m	0,80 m	1,20 m
Via Coletora Parque	10,80 m	2 x 3,00 m	-	1 x 2,50 m	2,30 m	0,80 m	1,50 m
Via Local	10,00 m	2 x 3,00 m	-	-	2 x 2,00 m	0,80 m	1,20 m

Observações:

(1) A declividade longitudinal máxima consentida será de 14% (dezesseis por cento) e a mínima de 1% (um por cento); e a declividade transversal máxima permitida será de 4% (quatro por cento) e a mínima de 2% (dois por cento). Admite-se, exclusivamente em vias locais, em trechos inferiores a 100,00m (cem metros) a declividade de até 16% (dezesseis por cento), e em trechos de até 50,00m (cinquenta metros) declividade máxima de 18% (dezoito por cento).

(2) A largura da ciclovía ou ciclo faixa deverá ser considerada caso a via esteja inclusa no Sistema Cicloviário (Anexo IX).



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA ARTERIAL PERIMETRAL

RUA	TRECHO		ALARGAMENTO
			(largura mínima/largura ideal)
AVENIDA JURUTANHI	RUA ITATIAI	RUA SEM NOME	16,00/27,00 m
RUA "B"	RUA FRANCISCO ESPINOSA	RUA BANDEIRAS	16,00/27,00 m
RUA BANDEIRAS	RUA "B"	RUA JOAO FRANCISCO PINHEIRO	16,00/27,00 m
RUA GALILEU	RUA SEM NOME	PROJETADA	16,00/27,00 m
RUA ITATIAIA	RUA ITATIAI	RUA GUARATINGUETA	16,00/27,00 m
RUA MACEIÓ	RUA AMAPA	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	16,00/27,00 m
RUA SEM NOME	RUA RIO IGUACU	RUA GUARATINGUETA	16,00/27,00 m
PROJETADA	AVENIDA JURUTANHI	RUA "B"	16,00/27,00 m
PROJETADA	RUA RIO IGUACU	RUA GUARATINGUETA	16,00/27,00 m
PROJETADA	RUA GALILEU	RUA LATINA	16,00/27,00 m
PROJETADA	AVENIDA BEIRA RIO	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA	16,00/27,00 m
PROJETADA	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA MACEIO	16,00/27,00 m
PROJETADA	AVENIDA MILAO	RUA LATINA	16,00/27,00 m

#### VIA ARTERIAL ESTRUTURAL

RUA	TRECHO		ALARGAMENTO
			(largura mínima/largura ideal)
RUA 21 DE ABRIL	AVENIDA NACOES UNIDAS	RUA 21 DE ABRIL	15,80/28,00 m
RUA ARGENTINA	TRAVESSA INGA	RUA JATOBA	12,60/19,00 m
RUA ARGENTINA	RUA OLIMPIO VIEIRA DE CAMPOS	RUA SEM NOME	12,60/19,00 m
RUA CAVIÚNA	RUA ARAUCARIA	RUA ODILON BORBA	12,60/19,00 m
RUA FLOR DE LARANJEIRAS	RUA LOTUS	RUA PALMEIRAS	15,80/28,00 m
RUA GALILEU	RUA GALILEU	RUA RIO PITANGUI	15,80/28,00 m
RUA ODILON BORBA	RUA CAVIUNA	RODOVIA/PR-160	12,60/19,00 m
RUA OLIMPIO DE CAMPOS	RUA VEREADOR O. DE CAMARGO	RUA 21 DE ABRIL	15,80/28,00 m
RUA PROFESSOR MARTINS FRANCO	AVENIDA DAS FLORES	RUA ACACIAS	15,80/28,00 m
RUA RIO BRANCO	RUA RIO PITANGUI	RUA RIO BRANCO	15,80/28,00 m
RUA RIO PITANGUI	RUA GALILEU	RUA RIO PITANGUI	15,80/28,00 m
RUA SIRIO DE CASTRO RIBAS	RUA JOSE LINHARES	RUA SIRIO DE C. RIBAS	15,80/28,00 m
RUA VEREADOR O. DE CAMARGO	RUA IBRAIM CAMPOS	RUA OLIMPIO DE CAMPOS	15,80/28,00 m
TRAVESSA RIO GRANDE	TRAVESSA RIO GRANDE	AVENIDA DAS FLORES	15,80/28,00 m
PROJETADA	RUA SIRIO DE C. RIBAS	AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	15,80/28,00 m
PROJETADA	RUA OLIMPIO DE CAMPOS	RUA 21 DE ABRIL	15,80/28,00 m
PROJETADA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	TRAVESSA INGA	12,60/19,00 m
PROJETADA	RUA ARGENTINA	RUA JATOBA	12,60/19,00 m



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

VIA COLETORA			
RUA	TRECHO		ALARGAMENTO
			(largura mínima/largura ideal)
AVENIDA MONTE MORIÁ	AVENIDA DAS FLORES	AVENIDA DAS FLORES	15,20/24,00 m
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA	15,20/24,00 m
ESTRADA DA FAZENDA	ESTRADA MUNICIPAL	SEM SAIDA	15,20/24,00 m
ESTRADA DOS CATAQUAZES	RUA CASTRO ALVES	RUA JOAQUIM A. DAS DORES	15,20/24,00 m
ESTRADA FERNÃO DIAS	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA GOV. BENTO M. DA R. NETO	15,20/24,00 m
ESTRADA MUNICIPAL	RUA JOAO M. DE OLIVEIRA	RUA RIO CANAA	15,20/24,00 m
RUA ACACIAS	RUA RIO BRANCO	RUA ACACIAS	15,20/24,00 m
RUA BRAULIO B. DE CAMARGO	AVENIDA CARMO DA MATA	RUA FREI TIMOTEO	15,20/24,00 m
RUA CAMBOJA	RUA ROSAS DE OURO	RODOVIA/PR-160	15,20/24,00 m
RUA CAMPINA ALTA	RUA CARAGUATA	RODOVIA/PR-160	15,20/24,00 m
RUA CANTILHO GONÇALVES	RUA DOS INCAS	ESTRADA DOS CATAQUAZES	15,20/24,00 m
RUA CASTANHEIRA	RODOVIA/PR-160	AVENIDA IPE ROXO	15,20/24,00 m
RUA CASTELO BRANCO	RUA DOS INCAS	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	15,20/24,00 m
RUA CHILE	RODOVIA/PR-160	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	15,20/24,00 m
RUA CONCEIÇÃO	RUA HARMONIA	RUA PRATA	15,20/ 24,00 m
RUA DOM PEDRO II	RUA GUARANI	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	15,20/24,00 m
RUA DOS APACHES	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	RUA DOS INCAS	15,20/24,00 m
RUA DOS INCAS	RUA DOS INCAS	RUA DOS APACHES	15,20/24,00 m
RUA FLOR DO CAMPO	RUA PADRE CHAGAS	RUA ACACIAS	15,20/24,00 m
RUA FREI TIMÓTEO	AVENIDA DAS FLORES	RUA FREI TIMOTEO	15,20/24,00 m
RUA GUARATINGUETÁ	RUA GUARATINGUETA	AVENIDA SAO JOAO DEL REY	12,00/18,00 m
RUA HARMONIA	RUA CONCEICAO	RODOVIA/PR-160	15,20/24,00 m
RUA JOÃO FERREIRA PRESTES	RUA SAO JOAO DO TRIUNFO	AVENIDA SAMUEL KLABIN	15,20/24,00 m
RUA JOÃO MARTINS OLIVEIRA	RUA SAO SEBASTIAO	RUA DAS PEDRAS	15,20/24,00 m
RUA JORGE SCHEMBERGER	RUA MEM DE SA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	15,20/24,00 m
RUA MADRE DE DEUS	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	RUA MADRE DE DEUS	15,20/24,00 m
RUA MANAUS	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA	RUA MACEIO	15,20/24,00 m
RUA MINAS GERAIS	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	RUA BELEM	15,20/24,00 m
RUA MOGNO	RUA SAFIRA	AVENIDA IPE ROXO	15,20/24,00 m
RUA OLINDA	AVENIDA JURUTANHI	RUA RIO IGUACU	15,20/24,00 m
RUA PADRE MANOEL NOBREGA	RUA PROF JOAO CANDIDO	RUA JOAO FERREIRA PRESTES	15,20/24,00 m
RUA PASTOR B. JOSE MATHEUS	RUA ROSAS DE OURO	RUA JACARANDA	15,20/24,00 m
RUA PINHAL BONITO	RUA RESERVA	RUA VENTANIA	15,20/24,00 m



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### VIA COLETORA

RUA	TRECHO		ALARGAMENTO
			(largura mínima/largura ideal)
RUA PRATA	RUA RIO DO OURO	RUA CONCEICAO	15,20/24,00 m
RUA PROFESSOR JOÃO CÂNDIDO	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA	RODOVIA/PR-160	15,20/24,00 m
RUA PROFESSOR JOSÉ LOUREIRO FERNANDES	RUA RIO PITANGUI	SEM SAIDA	15,20/24,00 m
RUA RESERVA	RUA RIO DO OURO	RUA ACACIAS	15,20/24,00 m
RUA RIO CANAÃ	ESTRADA MUNICIPAL	AVENIDA BEIRA RIO	15,20/24,00 m
RUA RIO GRAJAÚ	TRAVESSA RIO BRANCO	RUA RIO JAGUARIBE	15,20/24,00 m
RUA RIO IGUAÇÚ	RUA ISAAC NEWTON	RODOVIA/PR-160	15,20/24,00 m
RUA RIO JURUÁ	RUA RIO BRANCO	RUA RIO TROMBETA	15,20/24,00 m
RUA RIO MOÁ	RUA CARMO DA MATA	RUA SEIXAS	15,20/24,00 m
RUA RIO PITANGUI	RUA RIO PITANGUI	RUA RIO PITANGUI	15,20/24,00 m
RUA RIO TROMBETA	RUA ACACIAS	RUA RIO JORUA	15,20/24,00 m
RUA ROSAS DE OURO	RUA ROSAS DE OURO	RUA CAMPINAS	15,20/24,00 m
RUA SAFIRA	RODOVIA/PR-160	RUA MOGNO	15,20/24,00 m
RUA SAN MARTIN	RUA CORDOBA	TRAVESSA RIO GRANDE	15,20/24,00 m
RUA SEM NOME	RUA PERUGIA	RUA RIO EUFRATES	15,20/24,00 m
RUA SEM NOME	AVENIDA NOSSA SRA. DE FATIMA	PRACA LUBA KLABIN	15,20/24,00 m
RUA SEM NOME	RUA RIO TROMBETA	RUA RIO DOURO	15,20/24,00 m
RUA SEM NOME	TRAVESSA RIO GRANDE	RUA ACACIAS	15,20/24,00 m
RUA TOMAZINA	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	15,20/24,00 m
TRAVESSA PARIS	AVENIDA GUATACARA B. CARNEIRO	RUA DOS INCAS	15,20/24,00 m
TRAVESSA VILA RICA	RUA FRANCISCO K. PUCCI	RUA INDEPENDENCIA	15,20/24,00 m
PROJETADA	RUA CASTRO ALVES	RUA JOAQUIM A. DAS DORES	15,20/24,00 m
PROJETADA	RUA JOAO FRANCISCO PINHEIRO	RUA RIO IGUAÇU	15,20/24,00 m
PROJETADA	RUA MADRE DE DEUS	ESTRADA DOS GUARARAPES	15,20/24,00 m
PROJETADA	RUA GUARATINGUETA	AVENIDA JURUTANHI	15,20/24,00 m
PROJETADA	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	RUA RIO JORDAO	15,20/24,00 m

#### VIA COLETORA PARQUE

RUA	TRECHO		ALARGAMENTO
			(largura mínima/largura ideal)
ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA MAX STAUDACHER	SEM SAIDA	10,80/16,00 m
RUA CIDADE NOVA	RUA CRISTAL DA ROCHA	RUA CHILE	10,80/16,00 m
RUA CRISTAL DE ROCHA	RUA CASTANHEIRA	RUA CIDADE NOVA	10,80/16,00 m
PROJETADA	RUA VILA VELHA	RUA OURO VERDE	10,80/16,00 m
PROJETADA	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	RUA DO CASCALHO	10,80/16,00 m
PROJETADA	RUA MOSTEIRO DE S.	RUA JERICO	10,80/16,00 m



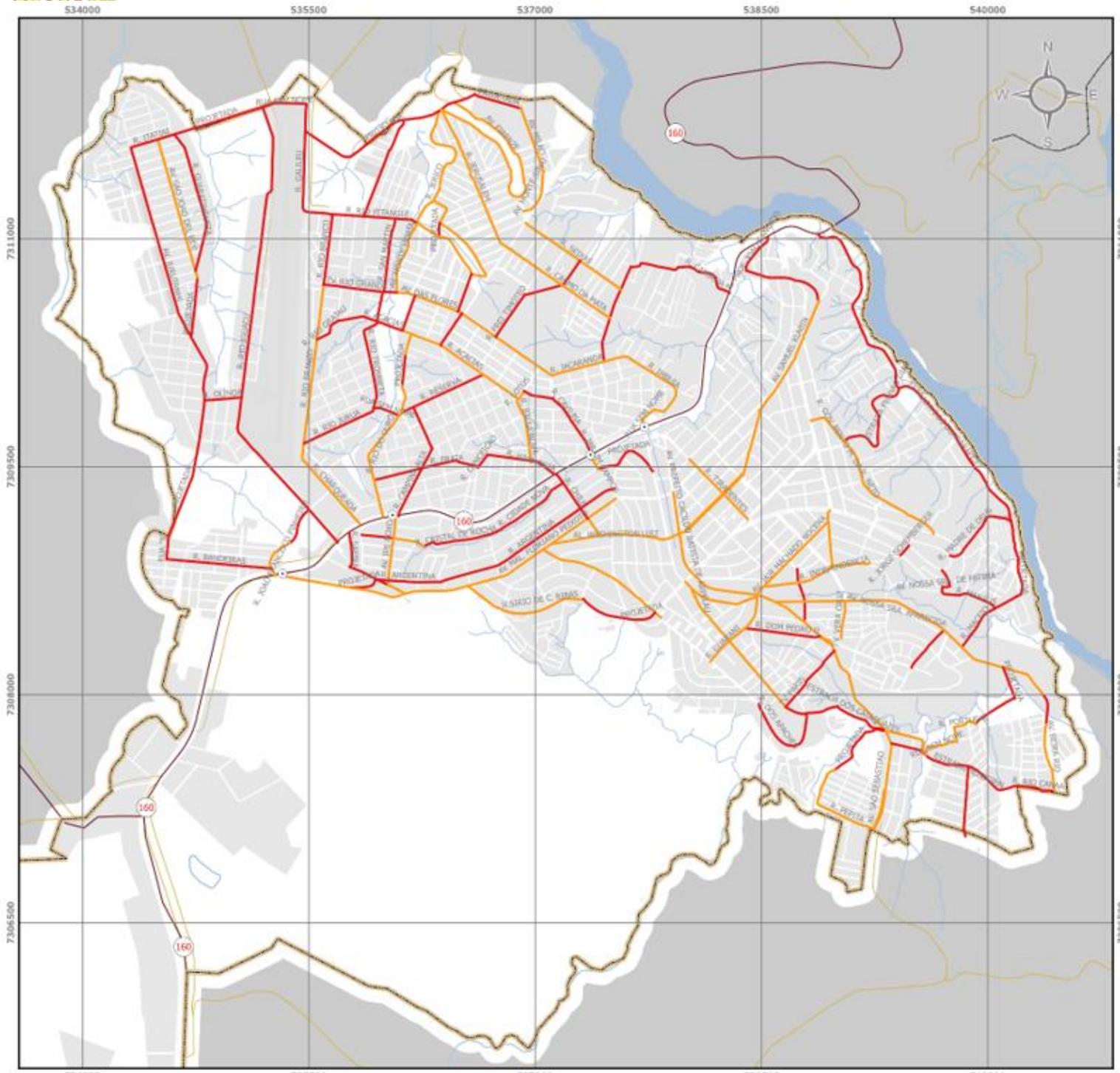
# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

PROJETADA	CATARINA RUA RIO PITAGUI	AVENIDA MONTE MORIA	10,80/16,00 m
-----------	-----------------------------	---------------------	---------------





**LEGENDA**

- Transposições
  - Alargamento progressivo**
  - Vias a serem alargadas
  - Vias a serem adequadas
- Fonte: FUNPAR, 2017.

**CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS**

- Rodovia PR-160
- Ferrovias
- Estradas
- Aeroporto
- Hidrografia
- Massa d'água
- Quadras
- Perímetro urbano

Fonte: DNIT, 2013; ITCG, 2015; ITCG/PADES; PARANACIDADE; PHITS, 2008, 2012.

ESCALA DO MAPA 1:25.000



PROJEÇÃO UTM / SIRGAS2000  
MC 51°W / FUSO 22S

ANEXO 07

**ALARGAMENTO PROGRESSIVO**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### ANEXO VIII – QUADRO DO SISTEMA CICLOVIARIO

VIA	TRECHO	
AVENIDA CHANCELER HORÁCIO LAFFER	AVENIDA PARANÁ	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA
AVENIDA DAS FLORES	AVENIDA MONTE SINAI	RUA JACARANDA
AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES	PROJETADA	RUA GUARANI
AVENIDA FIRENZE	RUA JERICO	RUA LATINA
AVENIDA GUATACARA BORBA CARNEIRO	TRAVESSA ATENAS	AVENIDA CHANCELER HORÁCIO LAFFER
AVENIDA HORÁCIO KLABIN	RUA OLÍMPIO VIEIRA DE CAMPOS	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS LESTE
AVENIDA IPE ROXO	RUA ÁGUA MARINHA	RUA CASTANHEIRA
AVENIDA JURUTANHI	RUA JOÃO F. PINHEIRO	RUA SEM NOME
AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	TRAVESSA ATENAS
AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO	RODOVIA/ PR-160	RUA OLÍMPIO VIEIRA DE CAMPOS
AVENIDA MONTE MORIA	AVENIDA DAS FLORES	RUA JERICO
AVENIDA MONTE SINAI	AVENIDA MONTE MORIA	AVENIDA DAS FLORES
AVENIDA NACOES UNIDAS LESTE	AVENIDA HORÁCIO KLABIN	RODOVIA/PR-160
AVENIDA NAÇÕES UNIDAS OESTE	AVENIDA HORÁCIO KLABIN	RODOVIA/ PR-160
AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	RUA PROJETADA	RUA PROJETADA
AVENIDA PARANÁ	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	AVENIDA SAMUEL KLABIN
AVENIDA PREFEITO CACILDO BATISTA DE ARPELAU	RUA GUARANI	AVENIDA HORÁCIO KLABIN
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	AVENIDA CHANCELER HORÁCIO LAFFER	RUA MADRE DE DEUS
AVENIDA SAMUEL KLABIN	AVENIDA PARANÁ	RUA JOÃO FERREIRA PRESTES
CICLOVIA PROJETADA	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA	TRAVESSA SUIÇA
EST. DOS GUARARAPES	RODOVIA PR-160	RUA AMAPA
PRAÇA LUBA KLABIN	RUA MADRE DE DEUS	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY
PROJETADA	RUA DO CASCALHO	RUA DA CRUZ
PROJETADA	RUA GUARATINGUETA	AVENIDA JURUTANHI
PROJETADA	RUA SEM NOME	RUA MACEIÓ
PROJETADA	RUA GALILEU	RUA GUARATINGUETA
PROJETADA	PROJETADA - AEROPORTO	AVENIDA JURUTANHI
PROJETADA	AVENIDA SAMUEL KLABIN	ESTRADA DOS GUARARAPES
PROJETADA	RUA MACEIÓ	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA
PROJETADA	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA AMAPA
PROJETADA	RUA CASTANHEIRA	RUA CRISTAL DE ROCHA
PROJETADA	RUA RIO PITANGUI	RUA LAPAS
PROJETADA	RUA RIO PITANGUI	AVENIDA MONTE MORIA
PROJETADA - ARROIO LIMEIRA	RODOVIA/ PR-160	RODOVIA/ PR-160
PROJETADA - RIO OURO	RUA ACACIAS	AVENIDA DAS FLORES
RODOVIA PR-169 (NORTE)	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA PROJETADA "E"
RODOVIA PR-169 (SUL)	ESTRADA DOS GUARARAPES	RUA PROJETADA "E"
RUA AMAPA	RUA PROJETADA	RUA MACEIO
RUA BANDEIRAS	RUA JOÃO F. PINHEIRO	RUA SEM NOME
RUA CASTANHEIRA	AVENIDA IPE ROXO	PROJETADA
RUA CHILE	RUA CIDADE NOVA	RUA AGUA MARINHA
RUA CIDADE NOVA	RUA COLOMBO	RUA CHILE



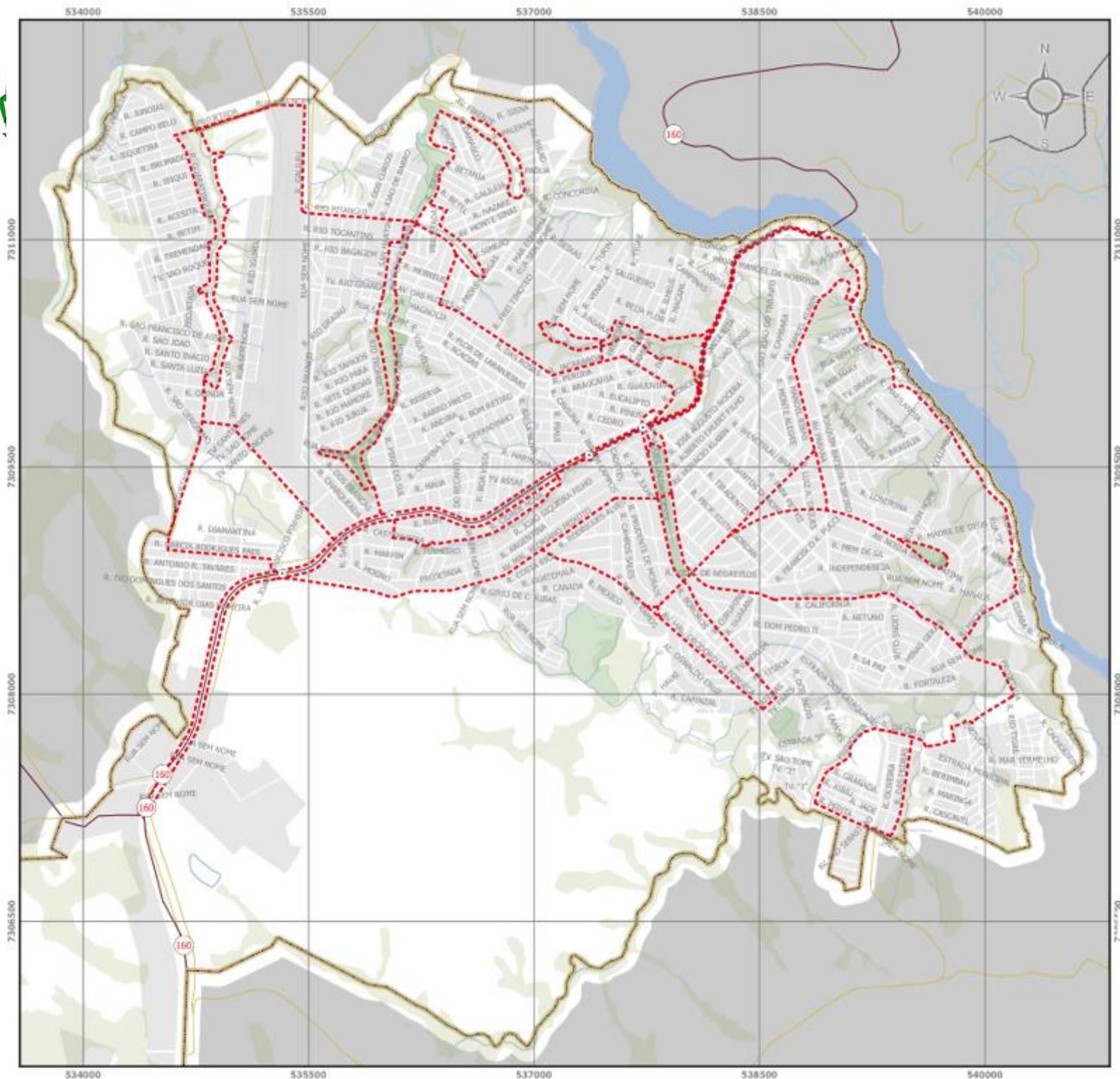
# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

VIA	TRECHO	
RUA CRISTAL DE ROCHA	PROJETADA	RUA COLOMBO
RUA DA CRUZ	AVENIDA EUCLIDES BONIFÁCIO LONDRES	RUA SEM NOME
RUA DAS PEDRAS	RUA PEPITA	RUA DA CRUZ
RUA DO CASCALHO	RUA PEPITA	RUA CARBONATO
RUA DOS PINOS	AVENIDA MONTE MORIA	RUA JERICO
RUA EUCALIPTO	RUA IMBUIA	VIADUTO
RUA GALILEU	RUA SEM NOME	RUA RIO PITANGUI
RUA IMBUIA	RUA JACARANDA	RODOVIA PR-160
RUA JACARANDA	AVENIDA DAS FLORES	RUA IMBUIA
RUA JERICO	AVENIDA MONTE MORIA	AVENIDA FIRENZE
RUA MACEIO	RUA BELO HORIZONTE	AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA
RUA MADRE DE DEUS	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	PRAÇA LUBA KLABIN
RUA MINA DE PRATA	AVENIDA JURUTANHI	RUA RIO IGUAÇÚ
RUA PASTOR B. JOSE MAHEUS	RUA JACARANDA	PROJETADA - ARROIO LIMEIRA
RUA PEPITA	RUA DO CASCALHO	RUA DAS PEDRAS
RUA PORTUGAL	TRAVESSA SUIÇA	TRAVESSA FRANÇA
RUA PROJETADA	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA	AVENIDA EUCLIDES BONIFACIO LONDRES
RUA RIO DO OURO	RUA RIO DO OURO	RODOVIA PR-160
RUA RIO IGUAÇÚ	RUA MINA DE PRATA	RODOVIA PR-160
RUA RIO JORDÃO	RUA SEM NOME	RUA MAR VERMELHO
RUA RIO PITANGUI	RUA GALILEU	RUA DOS PINTASSILGOS
RUA SAN MARTIN	RUA LAPAS	TRAVESSA RIO GRANDE
RUA SEM NOME	RUA DA CRUZ	TRAVESSA FRANÇA
RUA SEM NOME	RUA RIO IGUACU	RUA GALILEU
RUA SEM NOME	TRAVESSA RIO GRANDE	RUA ACACIAS
RUA XV DE NOVEMBRO	AVENIDA HORÁCIO KLABIN	AVENIDA CHANCELER HORÁCIO LAFFER
TRAVESSA ATENAS	AVENIDA MAL. DEODORO DA FONSECA	AVENIDA GUATACARA BORBA CARNEIRO
TRAVESSA FRANÇA	RUA PORTUGAL	RUA SEM NOME
TRAVESSA SUIÇA	RUA RIO EUFRATES	RUA PORTUGAL
VIADUTO	RUA EUCALIPTO	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS

TELÊMACO BORBA



**LEGENDA**

- ⊙ Transposições
- - - Sistema cicloviário
- Zona Especial de Lazer e Recreação
- Área verde

Fonte: FUNPAR, 2017.

**CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS**

- |                  |                    |
|------------------|--------------------|
| — Rodovia PR-160 | — Hidrografia      |
| — Ferrovia       | ■ Massa d'água     |
| — Estradas       | ■ Quadras          |
| ■ Aeroporto      | ■ Perímetro urbano |

Fonte: DNIT, 2013; ITCG, 2015; ITCG/SPARDES; PARANACIDADE; PHTB, 2005, 2012.

ESCALA DO MAPA 1:25.000



PROJEÇÃO UTM / SIRGAS2000  
HC 51°W / FUSO 22S

ANEXO 09

**SISTEMA CICLOVIÁRIO**





Prefeitura Municipal de Marumbi - Paraná  
 Fundação de Urbanismo Federal do Paraná